pat

Ano I • número 1 • 2014

REVISTA DE PREVENÇÃO
DE ACIDENTES NO TRABALHO

SST NA INDÚSTRIA METALMECÂNICA

QUAL FOI
O PASSO MAIS
IMPORTANTE
DA HISTÓRIA?
PARA NÓS
DA AACD FOI O
PRIMEIRO PASSO
DO RAFAEL.
ENTRE PARA
A HISTÓRIA DAS CRIANÇAS
DA AACD.
PARTICIPE DO TELETON,
7 E 8 DE NOVEMBRO.
LIGUE: 0800 771 7878
OU
ACESSE: TELETON.ORG.BR
AACD teleton
twitter.com/aacd
facebook.com/ajudeaacd

índice

Prática

Dez dicas para melhorar a segurança na soldagem 10

Capa

Segurança do trabalho na indústria metalmecânica: uma abordagem química 12

Estresse

A doença ocupacional chamada estresse 24

Empresa

Instrutherm comemora 30 anos 28

Segurança em obras

Projeto para construção metálica segura 30

Método

Segurança na movimentação de cargas 34

Leis

Legislação 37

REVISTA PAT - Prevenção de Acidentes no Trabalho
Ano 1 - Nº 1 - é uma publicação bimestral da Editora Revista do AÇO Ltda.

Editor-chefe	Marcelo Lopes (marcelo@revistapat.com.br)
Projeto Editorial	Revista do AÇO
Projeto Gráfico	Elbert Stein (artes@revistapat.com.br)
Capa	Elbert Stein
Imagens de capa	www.freeimages.com, divulgação e RA
Colaboradores desta edição	Cláudio Cassola, Mariana Borges
Publicidade e Comercial	Francisco Salles – (11) 9 5556-7717 (francisco@revistapat.com.br) Marcelo Lopes – (11) 9 7417-5433 (marcelo@revistapat.com.br) Luis Cortez – (11) 9 9125-8489 (cortez@revistapat.com.br)
Impressão e Acabamento	Mundial Graff Ltda
Tiragem	12.000 exemplares

Redação, Publicidade, Administração e Correspondência:
Rua Manuel Buchalla, 180 – São Paulo
CEP 04230-030 – SP – Brasil – Telefone: +55 (11) 2062-1231

A Revista PAT é uma publicação empresarial segmentada à área de prevenção de acidentes no trabalho. As matérias assinadas são de inteira de responsabilidade dos autores e não expressam necessariamente a opinião da revista. As matérias publicadas poderão ser reproduzidas, desde que autorizadas e citadas a fonte. Os infratores ficam sujeitos às penalidades da lei.

Receba gratuitamente

a REVISTA PAT

por correio, solicite e nos

envie suas informações

com contato e cargo

para o envio,

através do e-mail

cadastro@revistapat.com.br

Mande notas para a seção **notícias** pelo e-mail noticiasdapat@revistapat.com.br

Segurança de betoneiras

Um dispositivo, desenvolvido pelo departamento de pesquisa da CSM, empresa que trabalha no desenvolvimento de máquinas para construção, fôrmas, sistemas construtivos e engenharia de movimentação, vai ampliar a segurança na operação das betoneiras da marca nas obras. O mecanismo é composto por uma chave magnética, dotada de botão de emergência, que quando acionado, interrompe de maneira imediata o funcionamento da betoneira e, em casos de queda de energia, impede que o equipamento volte a funcionar automaticamente. "De maneira geral, uma betoneira que não possui esse dispositivo pode levar mais tempo para desligamento, ampliando a exposição a riscos de acidentes", afirma Alexsandro Possani, gerente de marketing da CSM. "Daí a importância de um mecanismo que desliga o equipamento em situações de risco iminente".
Inscrições **www.csm.ind.br**

Reciclagem de metais

A Tomra Sorting Recycling apresentou na Exposucata 2014 a tecnologia de separação baseada em sensores para aplicações de reciclagem de metais e plásticos. A empresa mostrou a sua nova geração do Titech finder com capacidade para detectar as mais ínfimas partículas metálicas, ferrosas e não ferrosas, e separar frações de metal de elevada pureza. Além desse, a empresa também promoveu o Titech autosort, um sistema de separação multifuncional de elevada precisão e capacidade.

Extrato FAP

Já está disponível no site da Previdência Social o Extrato FAP das empresas, cujo resultado deverá ser aplicado no ano 2015. Para visualização do documento, acesse o endereço https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/faces/pages/principal.xhtml e clique no link intitulado "Acesso ao FAP", na barra verde superior, canto esquerdo da tela. Depois, digite o CNPJ e a senha de acesso (a mesma utilizada para obtenção da CND). Abrirá outra tela, você deverá então clicar no link "Consulta do FAP", também na linha verde, canto superior esquerdo. O ano 2015 já está automaticamente programado e é só clicar em "Consultar" para visualizar o Extrato. O resultado do FAP está no final do documento e se existir a expressão "FAP bloqueado" esse é o valor que deverá ser utilizado pela empresa, a princípio:

- Contestação da trava em caso de Morte - 1 de outubro de 2014 até 31 de outubro de 2014;*
- Contestação da trava em caso de Invalidez Permanente
- 1 de outubro de 2014 até 31 de outubro de 2014;*
- Contestação da trava em caso de Taxa de Rotatividade
- 1 de outubro de 2014 até 31 de outubro de 2014;*

Sipat – 365 dias sem acidentes

a Açoservice está comemorando 365 dias de trabalho sem acidentes graves. Este é um marco para a empresa que fez questão de exaltar o feito junto aos seus colaboradores e principais responsáveis pelo esforço durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho (Sipat). Durante o evento foram premiados alguns colaboradores, por seu maior empenho em servir de exemplo aos colegas, como também por iniciativas individuais para que a marca tenha sido atingida. Além da comemoração também foram ministrados cursos preventivos de hábitos saudáveis e também exames para o cronograma de medicina preventiva.

Francisco Bezerra de Souza (esquerda) foi eleito colaborador exemplo de segurança

Imagens: Divulgação

Álcool e drogas afastam trabalhadores

Entre 2009 e 2013 houve um crescimento de mais de 50% nos índices de afastamento de trabalhadores e o maior crescimento foi entre os usuários de cocaína, com 84,6%. É o que revela estudo sobre o aumento do número de trabalhadores afastados por causa da dependência de álcool e cocaína feito pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Os números são alarmantes em sete estados brasileiros e no Distrito Federal: Pará, Amapá, Goiás, Ceará, Pernambuco, Paraíba, Mato Grosso. De acordo com o INSS, no período, já foram gastos mais de R$ 206 milhões com o pagamento de auxílios-doença em todo o País. O valor varia de R$ 724 a pouco mais de R$ 4,3 mil, dependendo do salário.

Segurança total

A ArcelorMittal Mineração Brasil celebrou em setembro um recorde dentre suas 18 operações mineradoras no mundo. A Mina do Andrade, situada no município de Bela Vista de Minas (MG), trabalha há 22 anos sem acidentes com afastamento (ou seja, Acidentes CPT – com perda de tempo). Esse resultado se deve à contínua capacitação e conscientização dos empregados, aos investimentos financeiros e ao comprometimento de todos. A Mina do Andrade abastece a usina da ArcelorMittal Monlevade desde 1936, além de realizar vendas de minério de ferro no mercado doméstico e externo.

Seminário

Em outubro, acontece o I Seminário de Segurança contra Incêndios do Vale do Paraíba. Diversos especialistas vão abordar assuntos importantes que envolvem o tema. Diversos especialistas vão falar sobre tecnologias, importância da atualização profissional e manutenção de sistemas de proteção contra incêndio, entre outros assuntos.

Inscrições **www.ceccarellicursos.com.br**

*Mande notas para a seção **notícias** pelo e-mail noticiasdapat@revistapat.com.br*

Alvenius

No setor de proteção contra incêndio, introduziu o Sistema Ranhurado de acoplamentos mecânicos, em 2004, e hoje é uma das maiores distribuidoras de sprinklers e válvulas de incêndio do país. Recentemente tornou-se o distribuidor master da Tyco no Brasil. Sob a ótica da proteção à vida e ao patrimônio, a empresa implementa em seu portfólio uma vasta linha de equipamentos de **detecção e alarme** para complementar o fornecimento das tubulações no Sistema Ranhurado.
Por meio das marcas **Simplex** e **FireClass** (empresas pertencentes à Tyco) atende diferentes exigências técnicas, aprovações e heterogeneidade relacionadas aos componentes periféricos, tais como: sensores, detectores, sirenes, acionadores, módulos e painéis.

Imagens: Divulgação

Bigcompra

Empresa especializada na fabricação e importação de EPI. Dentre os destaques para a feira estão: ascensor em alumínio para trabalho em altura e resgate; polia simples pequena para corda ou cabo de aço e polia dupla tirolesa rolamentada (produto certificado para alpinismo); luva de segurança confeccionada em tecido de algodão; luva livre de pelos que oferece excelente sensibilidade ao tato, indicada para o setor automobilístico, eletrônico, de precisão, siderurgia, metalurgia, pequenas peças, brinquedos, química, despacho, recepção e cozinhas industriais; luva ergonômica com resistência ao corte e perfuração; luvas para proteção contra abrasão e rasgo; excelente tato absorve a transpiração.

Capital Safety

Considerado de alto risco, o trabalho em altura corresponde a 40% dos acidentes no país, segundo dados do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego). Nesse contexto, a Capital Safety leva ao evento **amplo portfólio de produtos de suas marcas DBI-SALA e Altiseg e inovações em proteção contra quedas.** Um dos destaques será o **absorvedor de energia** que reduz o impacto da queda prevenindo ruptura de órgãos internos e até mesmo garantindo a sobrevivência do trabalhador.

Cedro Textil

Após o lançamento dos tecidos retardantes a chamas com tecnologia Proban®, resultado de uma parceria com a Rhodia que concedeu a exclusividade de uso da técnica pela Cedro Textil, a tecelagem mineira, que atua no segmento workwear, irá apresentar durante a realização da FISP, novos artigos da linha com acabamentos combinados. A linha de **tecidos Cedro Tech FR se caracteriza por tecidos mais leves, com total ausência de odor, maior durabilidade e menor índice de encolhimento.**
Para a FISP, a Cedro Textil amplia a linha CedroTech FR com produtos inovadores e inéditos no mercado brasileiro, aliando à característica retardante a chamas dos tecidos outras funcionalidades como repelência a agentes químicos ou naturais, entre outros. Os lançamentos pretendem ampliar a presença da marca em setores estratégicos do mercado profissional como o petrolífero, elétrico, industrial e militar, entre outros.

Cfsistemas

Conceituada no setor de engenharia especializada em **proteção contra incêndio**, desenvolve projetos, fornece, mantém em pleno funcionamento sistemas completos. Além de toda a implantação, venda de materiais, a empresa oferece o gerenciamento do processo de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Os sistemas de proteção contra incêndio fornecidos pela empresa estão sempre atualizados com o que há de mais seguro e inovador no mercado mundial, gerando praticidade, economia e segurança para o empreendimento.

Lançamentos: serão apresentados na feira a linha FIREMIKS e o SISTEMA DE INCENDIO EM COLHEDEIRA DE CANA. O **FIREMIKS é um sistema mecânico de dosagem de espuma usada na proteção e combate a incêndio**, fabricado na Suécia. A circulação da água impulsiona o motor. Não é necessária nenhuma outra energia adicional. Já o **Sistema de Incêndio em Colhedeira de Cana previne incêndios evitando futuros reparos ou reposições caras, acidentes de trabalho**, inatividade durante o período critico da safra e, consequentemente, incêndios acidentais na plantação.

SOC

Primeiro software e a primeira rede de serviços online do país. Líder no mercado de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) apresentou o conceito de nuvem criando o primeiro software integrado para Gestão Ocupacional. O software oferece recursos integrados para Medicina e Segurança do Trabalho.

Presente em 20 Estados, o SOC gerencia mais de quatro milhões de vidas ativas, 120 mil empresas e mais de 53 mil usuários registrados. Por ser 100% web, o SOC integra seus clientes à primeira rede de serviços de medicina e segurança do trabalho online do país, a SOCNET. Nele, os usuários conseguem **contratar, fornecer, controlar e padronizar os serviços ocupacionais de todo o país.** O SOC já está preparado para atender o eSocial, Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, em tudo o que se refere à Saúde do Trabalhador.

Imagens: Divulgação

Dräger Safety do Brasil

Empresa líder internacional nos campos da tecnologia médica e de segurança, os produtos da Dräger protegem, oferecem suporte e salvam vidas. A empresa alemã Dräger decidiu juntar-se com o SIM-SA líder na produção de câmaras de refúgio para mineradoras no Chile. Dentro do portfólio da Dräger-SIMSA S.A. se encontram os **abrigos da ChamberRef,** produzida com materiais de alta resistência e equipamentos de última geração, proporcionando alto nível de proteção dos trabalhadores em mineração subterrânea, linhas de metrô e construção de túneis, contra possíveis ambientes contaminados ou deficientes de oxigênio. O ChamberRef pode ser móvel ou fixo, aproveitando qualquer estrutura ou instalação como escritórios, cassinos, praças públicas, vagões de trem e estoques. Tem a duração de 36, 48, 72 ou 96 horas.

As **câmaras de refúgio têm muitas características, como ar condicionado, iluminação, monitores, telefone, casa de banho, cilindros de oxigênio CO2-CO e O2,** entre outras coisas, que fazem destes espaços o melhor em sua categoria. Eles também têm certificações nacionais e internacionais, tais como ISO 9001: 2008, ISO 14001:2004 e OHSAS 18001: 2007.

Novo capacete para bombeiros Dräger HPS 7000: com novo design ergonômico e componentes que o tornam uma solução de sistema multifuncional, o capacete HPS 7000 protege os bombeiros em qualquer situação. Apesar de seu baixo peso, de apenas 1,4 kg (versão base), é um dos capacetes mais seguros de sua classe. O casco exterior, feito de um material composto, em combinação com a concha interior PUR proporciona proteção confiável contra influências térmicas e mecânicas, e ainda é capaz de resistir à alta radiação de calor e chama de imersão do flashover. Feita de poliéster resistente à alta temperatura, as viseiras protegem os olhos e o rosto de alta temperatura, partículas e produtos químicos. A lâmpada LED opcional está integrada no casco do capacete e fornece luz suficiente na área de trabalho.

Ajuste para cabeça: o HPS 7000 está disponível em dois tamanhos - para perímetro cefálico de 50 a 66 cm. O projeto ergonômico distribui uniformemente o peso do outro lado da cabeça e assim alivia os músculos do pescoço. Os usuários também têm várias opções de fácil ajuste para garantir que o capacete se encaixe de forma segura, independentemente do formato da cabeça. A viseira protege sem restringir a visão. O HPS 7000 pode ser otimizado com o uso da máscara facial Dräger FPS 7000.

Capuzes para fuga – nova geração da PARAT®: os capuzes para fuga podem ser colocados rapidamente, protegendo o usuário de gases industriais tóxicos, gases relacionados com o fogo, vapores e partículas por pelo menos 15 minutos. É equipado com filtros de alta performance com vida útil de oito anos.

*Mande notas para a seção **notícias** pelo e-mail noticiasdapat@revistapat.com.br*

Tencate Protective Fabrics

Tecidos resistentes a chamas para aplicações industriais, que protegem o trabalhador contra os efeitos nocivos do calor, chamas e outros riscos associados. As principais aplicações incluem combate a incêndios estruturais e florestais, proteção contra arco elétrico, fogo repentino e metal fundido. Desenvolve e produz a mais completa linha de tecidos de alta performance utilizados na fabricação de roupas de proteção.

Dentre os lançamentos que serão apresentados na feira estão seus produtos líderes nas áreas de combate a incêndios estruturais e florestais, proteção contra arco elétrico e fogo repentino. É a **maior fornecedora mundial de tecidos de proteção resistente à chama para a indústria dos bombeiros**, com ampla gama de opções em camadas externas de combate a incêndio, como Kombat® Flex, Ultra®, Advance® e Brigade®, barreiras térmicas, como por exemplo Quantum 4D, Defender® M, Aralite® e Q8®, além dos tradicionais materiais de reforço, Arashield® e Arafill®.

TenCate Protective Fabrics igualmente desenvolve e comercializa tecidos de alto desempenho utilizado na confecção de roupas de segurança industrial. Na **FISP lançará o Kombat® Flex, tecido para trajes estruturais de bombeiro.** Com Kevlar® e Pbi na sua composição, Kombat® FLex proporciona índices maiores de flexibilidade e conforto.

Prot-Cap

Garante a segurança dos trabalhadores com a tecnologia e a qualidade das mascaras de solda de auto escurecimento da OPTREL. São 16 anos de parceria, trazendo os atuais conceitos e processos nas operações de solda. Como destaque para a feira trazem o **weldcap:** equipamento com o filtro de auto escurecimento que reúne o conforto de um boné casual e as vantagens de um capacete de solda completo. Confeccionado em poliamida, plástico e tecido antichama lavável, possui um campo de visão ampliado; peso reduzido (400g); rápido manuseio e níveis de escurecimento de 9 a 12.

Imagens: Divulgação

Libus

Com mais de 300 soluções de proteção e operações estabelecidas em mais de 18 países, a marca trará como destaque cinco produtos para o segmento de EPI:

- Capacete Genesis: "better grade", design refinado com excelente performance de proteção e ótima relação custo/benefício.
- Capacete Milenium Class: "state-of-the-art", design inovador. O Milenium oferece um conjunto de soluções contemporâneas para o mercado de capacetes Premium.
- Capacete Milenium Minero Aba Total: as mesmas vantagens do Milenium Class, com opcional de espera para lâmpada e bateria.
- Óculos ECO-Reflect: óculos injetado em policarbonato de grau óptico, 100% virgem, com refletivos aplicados nas laterais.
- Alternative CLEAN: o primeiro protetor auditivo concha de alta atenuação (22dB) na cor branca.

Jomo

Desenvolve processos de termomoldagem, vacuum forming e costura. A empresa leva para a feira, como destaque, a sua linha de palmilhas de segurança, dentre elas, as palmilhas EM 10601 e EM 10822.

Esta linha de palmilhas de segurança é composta por produtos de alta performance e que proporcionam calce seguro. Além disso, características como conforto, amortecimento, leveza, produtos respiráveis, com propriedade retardante de chamas são próprias das peças oferecidas. Os produtos ainda são recicláveis e reciclados.

BUCKA

Pioneira na fabricação de equipamentos de combate a incêndio e no projeto de sistemas fixos. Desenvolve soluções específicas para cada cliente, além de fabricar a linha completa de equipamentos de incêndio como extintores, mangueiras, válvulas, esguichos, canhões monitores e sistemas fixos, entre outros.

Neste ano, a Bucka promove o lançamento do sistema saponificante veloz, para proteção de cozinhas, além dos novos equipamentos fabricados no Brasil como o canhão monitor auto-oscilatório GMF-470-OSC e o esguicho JET-MASTER, entre outras novidades.

CASA DO EPI

Maior distribuidor de EPIs do Brasil, há mais de 15 anos no mercado. Atua também nas áreas de ferramentas, soldas, abrasivos, materiais hidráulicos e combate a incêndio.

Dentre os destaques para a FISP estão as marcas:

MSA: Detectores de Gás Altair 2X; Protetor Facial MSA 240 TEMPGOLD; Protetor Facial MSA 190 SHADE5 PLUS; Protetor Facial MSA 190 ARC PLUS®

DANNY: Luva Flexcut Total; Luva Flexcut Nitrilico

MAPA: Luva Pro 310; Luva Highsafe Pro 600/ **BRACOL:** Botas Ecoboots

MARLUVAS: Calçados em Microfibra.

Imagens: Divulgação

ESTIVAL CALÇADOS DE SEGURANÇA

Fundada em 1992 em Düsseldorf na Alemanha, a Estival Calçados de Segurança figura entre as maiores marcas de calçados profissionais do Brasil. Os calçados Estival trazem sempre conforto aliado ao design superesportivo. Foi uma das pioneiras na confecção de calçados em microfibra tendo como referencia os modelos EN1002 e EN1007. Em 2014, a marca lança na FISP a nova linha de calçados Adventure.

Dupont

A marca trará para a feira importantes lançamentos para o mercado de roupas de proteção contra agentes químicos e térmicos. Além dos lançamentos, a empresa anuncia o **investimento de R$ 8 milhões na construção de um novo laboratório dedicado para testar e avaliar a performance de vestimentas de proteção quando expostas ao fogo repentino. Novidades no portfólio:** entre os lançamentos, destaque para o macacão **DuPont™ Tychem® ThermoPro.** O produto une segurança e conforto em uma vestimenta com tripla proteção em uma única camada de tecido: resistência a produtos químicos, arco elétrico e segurança para fuga no caso de fogo repentino (Flash Fire). A nova solução foi testada com 177 produtos químicos, dos quais 134 não penetraram no tecido após 480 minutos. Além disso, o produto oferece proteção para pessoas que estão expostas ao risco de arco elétrico, protegendo os trabalhadores contra lesões provocadas por queimaduras de arcos de 15,2cal/cm2 Ebt. **DuPont™ Tychem® ThermoPro** estará disponível para venda em todo o país a partir de janeiro de 2015.

Dez dicas para melhorar a segurança na soldagem

A segurança na soldagem é mais do que apenas uma obrigatoriedade na empresa, pode aumentar a produtividade.

(*) da Caderno Infosolda

Imagem: divulgação

As práticas de segurança em equipamentos de soldagem são universalmente conhecidas. A soldagem expõe todos que estão em torno dessa atividade a situações de perigos semelhantes.

Se você é responsável pela segurança de uma empresa que fabrica peças por soldagem use as dez dicas abaixo para melhorar a segurança na soldagem em sua empresa, incluindo conselhos que também podem melhorar a produtividade:

1. Leia o manual de instruções: fonte de soldagem contém informações importantes de segurança, bem como os procedimentos informativos que maximizam o potencial da máquina. Certifique-se de que os operadores da máquina estejam familiarizados com o conteúdo do manual. Se ele for perdido ou danificado, contate o fabricante para obter uma substituição. Muitos ainda oferecem manuais online
2. Feche a camisa: toda a parte do corpo exposta é suscetível aos efeitos dolorosos e prejudiciais dos raios ultravioletas e infravermelhos. Além disso as faíscas podem entrar em bolsos abertos da calça nos punhos ou numa camisa que não seja completamente abotoada. Essas faíscas podem queimar a pele causando sérios danos, procure impedir as roupas de pegar faíscas e certifique-se de cobrir toda a pele exposta. Não mantenha fósforos ou isqueiros nos bolsos
3. Use a roupa adequada. Bermudas e camisas não pertencem a um local de soldagem, mesmo um ponto de solda rápido requer o equipamento de segurança ►

Segurança em soldagem pode melhorar a produtividade além de reduzir o risco de acidentes e lesões.

adequado, incluindo um capacete, luvas e roupas adequadas. O soldador bem vestido fica protegido de todos os efeitos potencialmente prejudiciais de soldagem a arco, a proteção adequada inclui: óculos de segurança, blusão, máscara de solda, luvas de raspa ou vaqueta, um avental de couro, calças jeans e sapatos de couro.

4. Use roupas resistentes à chama: calças jeans e uma camisa feita de algodão bem tecida ou um blusão. A desculpa de que blusões são muito pesados e quentes está rapidamente se tornando coisa do passado. Os fabricantes de equipamentos de segurança já produzem roupas leves de tecido resistente à chama.
5. Os materiais empregados nas luvas também progrediram muito. Estão agora disponíveis com os dedos ergonomicamente costurados e com desenhos diferentes para cada processos de soldagem luvas para MIG para trabalhos pesados com isolamento duplo, luvas TIG que fornecem destreza e maleabilidade são apenas algumas das opções disponíveis, Lembre-se que as luvas não são para pegar o material recém-soldado. Use um alicate ou tenaz para evitar queimaduras.
6. Use os sapatos certos:. Sapatos de couro ou botas de nobuck fornecem a melhor proteção aos pés.A barra das calças devem passar por cima dos sapatos. Não use tênis ou sapatos de pano que podem queimar-se facilmente
7. Respire livremente: Vapores e fumos emitidos durante a soldagem representam um sério perigo para a saúde. Ao soldar em espaços confinados, fumos tóxicos podem se acumular e em os gases de proteção podem substituir o ar respirável. Use um exaustor para remover os gases da área e garantir a respiração de ar limpo o suficiente. Alguns materiais exigem respiradores durante a soldagem, consulte sempre o folha de dados do fabricante do consumível, e avise o técnico de solda ou um especialista em segurança industrial para os procedimentos adequados.
8. Não veja o arco: Leva apenas um momento de exposição aos raios de um arco elétrico de soldagem para olhos desprotegidos experimentarem uma sensação dolorosa, que podem aparecer até muitas horas após a sua exposição. Óculos de soldagem devem ser equipados com um filtro adequado para proteger os olhos durante a soldagem. Note que óculos de segurança aprovados devem ter protetores laterais, sempre instale telas ou biombos quando necessário para proteger os outros do arco.
9. Use máscaras de autoescurecimento. Os sensores em a capacidade de escurecer a lente em uma fração de segundo certifique-se que as máscaras sejam substituídas completamente a cada três anos de uso intensivo.
10. EPI- Equipamento de Proteção Individual- As máscaras e outros equipamento são de uso individual, certifique que os todos os equipamentos com CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho) e só devem ser usados por um trabalhador, use também protetor auricular contra ruídos pois uma simples remoção de escória pode chegar a mais 100 dB, em ambientes com esse ruído permanente podem causar danos permanentes no ouvido.

Segurança do trabalho na indústria metalmecânica: uma abordagem química

Quando pensamos em segurança do trabalho na indústria, logo imaginamos um trabalhador todo paramentado, com equipamentos de proteção individual (EPI). Porém, o assunto extrapola ações sobre os efeitos provenientes dos riscos ocupacionais. Neste artigo, o enfoque está na relação do metal, como produto químico, com a saúde do trabalhador

(*) Cláudio Cassola

Imagens: Divulgação e SXC

Desde que começaram a ser utilizados, os metais ocupam um papel fundamental na história da humanidade. Os egípcios usavam lâminas de cobre como espelhos e fabricavam pentes de latão – liga de zinco e cobre. Os romanos usavam o cobre em bombas d'água e o chumbo nos encanamentos de distribuição de água. A máquina impressora de Gutemberg, as máquinas da Revolução Industrial e, atualmente, bicicletas, aviões e foguetes, todos construídos com metais, são também exemplos da importância que têm.

Hoje, o plástico é cada vez mais utilizado, mas ainda não é capaz de substituir os metais em certas atividades. É por essa razão que os metais e suas ligas ainda ocupam lugar de destaque no cenário mundial. Como seria a vida do homem moderno, caso, em dado instante, esgotassem-se todas as fontes de metais do mundo e se todos os equipamentos e instalações feitos de metal fossem destruídos?

A INDÚSTRIA METALMECÂNICA

A indústria metalmecânica ou indústria metalomecânica ou metalúrgica, podendo ser ainda conhecida como metalurgia mecânica, incorpora todos os segmentos responsáveis pela transformação de metais nos produtos desejados, desde a produção de bens até serviços intermediários, incluindo máquinas, equipamentos, veículos e materiais de transporte.

Dentro dos campos de estudo da metalmecânica, encontram-se os processos de deformação plástica, soldadura, fundição e usinagem. Engloba, ainda, o estudo das propriedades dos materiais utilizados, o seu projeto e seleção e, também, os fenômenos de resistência, como a fadiga, a fluência ou o atrito.

No setor metalmecânico existe, também, a chamada metalurgia do pó, que utiliza o processo de sinterização para a tomada de várias partes de pó metálico. O pó de metal é compactado por colocação numa cavidade de metal fechado (uma matriz) sob pressão. Esse material compactado é inserido num forno e sinterizado numa atmosfera controlada a altas temperaturas. Então, os pós-metálicos coalescem e formam um sólido. Uma segunda operação de prensagem pode ser feita antes da sinterização para melhorar a compactação e as propriedades do material.

Em todas essas situações, que envolvem a transformação do metal, os trabalhadores estão expostos à diversas substâncias nocivas à saúde, o que exige que os responsáveis pela segurança e saúde dos funcionários estejam preparados e bem informados sobre como assegurar a qualidade de vida de todos.

PARCEIRO E VILÃO

Sem dúvida, seria muito difícil viver sem metais. De acordo com a tabela periódica, existem 87 tipos de metais e alguns deles aparecem de forma constante em nosso cotidiano. Às vezes, passam despercebidos e, outras vezes, esses metais são facilmente identificados.

A medicina utiliza metais em instrumento e aparelhos de implantes cirúrgicos, como válvulas, marcapassos e articulações artificiais. Materiais metálicos usados nesses casos devem oferecer grande resistência à corrosão, pois muitos deles permanecem no corpo humano. Na odontologia, metais são usados em restaurações, sob a forma de amálgamas, em armações metálicas para próteses, brocas, boticões e outros.

Por outro lado, a atividade humana vem aumentando os níveis de metais pesados nos ecossistemas aquáticos naturais. Esses metais são provenientes de atividades como a mineração, de indústrias de galvanoplastia e do despejo de efluentes domésticos. A principal fonte de contaminação de rios é a indústria, com seus despejos de resíduos ricos em metais pesados. Como exemplo, as indústrias de tintas, de cloro, de plásticos PVC e as metalúrgicas utilizam metais pesados nos processos, como o mercúrio e vários outros. Esses metais são descartados nos cursos d'água, após serem usados na linha de produção. Mas, esse tipo de contaminação não provém só das indústrias. Os incineradores de lixo urbano produzem fumaça rica em metais, como mercúrio, ►

cádmio e chumbo, que se volatiliza lançando metal pesado a longas distâncias.

Do ponto de vista químico, a grave consequência parece não ter solução, já que esses metais não podem ser destruídos e são altamente reativos. A cada dia, fazem-se mais presentes em nossas vidas, em aparelhos eletrodomésticos ou eletroeletrônicos e componentes, inclusive pilhas, baterias e produtos magnetizados. Mercúrio, chumbo, cádmio, manganês e níquel são alguns dos metais pesados presentes nesses aparelhos. O chumbo é usado na soldagem de computadores, e o mercúrio está no visor de celulares.

Para o homem, os metais apenas são úteis em pequenas quantidades, como o ferro, zinco, magnésio e cobalto, que constituem a hemoglobina. Mas, se a quantidade limite desses metais for ultrapassada, eles se tornarão tóxicos, ocasionando problemas de saúde, tanto para o trabalhador das indústrias metalmecânicas, quanto aos consumidores, sem contar o malefícios ao meio ambiente.

PRINCIPAIS METAIS PESADOS CONTAMINANTES

O termo "metal pesado" costuma ser associado com contaminação e toxicidade e ecotoxicidade. Tais metais, e também os metaloides, são quimicamente muito reativos e bioacumuláveis, ou seja, os organismos não são capazes de eliminá-los.

O fato de associarmos a expressão "metal pesado" a essa ideia de toxicidade, traz-nos uma imprecisão, pois a regra fundamental da toxicologia, segundo Paracelsus (pseudônimo de Phillipus Aureolus Theophrastus Bombastus von Hohenheim que foi médico, alquimista, físico, astrólogo e ocultista suíço-alemão durante a Idade Média. A ele também é creditado a criação do nome do elemento zinco, chamando-o de zincum. Seu pseudônimo significa "superior a Celso (médico romano)"), é a de que todas as substâncias, incluindo o carbono e todos os outros elementos e derivados, podem ser tóxicas, a partir de uma dose alta o suficiente. O grau de ▶

IDENTIFICAÇÃO RASTREABILIDADE E CAPTURA DE DADOS

A KSA Tecnologia, com mais de 20 anos de experiência, especializada em soluções de identificação automática e captura de dados, ajuda seus clientes na automação de processos através do uso do código de barras e RFID, sendo focada em equipamentos, serviços e insumos para ambiente industrial.

Atuando sempre na busca de melhores soluções, a KSA Tecnologia apresenta uma solução inovadora para identificação de produtos siderúrgicos durante o processo produtivo, através da utilização de código de barras em etiquetas metálicas resistentes a altas temperaturas (até 1.000°C) e a alguns processos, termo-químicos, como decapagem, recozimento e limpeza, entre outros.

www.ksa.com.br • ksa@ksa.com.br • (24) 3348 4995
Rua Altair Nogueira da Silva, 743 • São João • Volta Redonda/RJ

KSA Tecnologia

toxicidade de metais varia grandemente de metal para metal e de organismo para organismo. Metais puros, raramente, ou nunca, são muito tóxicos, exceto quando se encontrarem como pós muito finos, o que pode ser prejudicial para os pulmões, independentemente de qualquer que seja a substância.

Os principais metais pesados contaminantes são:

- Arsênico: Causa problemas nos sistemas respiratório, cardiovascular e nervoso.
- Chumbo: Atinge o sistema nervoso, a medula óssea e os rins.
- Cádmio: Causa problemas gastrointestinais e respiratórios.
- Mercúrio: Concentra-se em diversas partes do corpo, como pele, cabelo, glândulas sudoríparas e salivares, tireoide, sistema digestivo, pulmões, pâncreas, fígado, rins, aparelho reprodutivo e cérebro, provocando inúmeros problemas de saúde.
- Cromo: Provoca irritação na pele e, em doses elevadas, câncer.
- Manganês: Causa problemas respiratórios e efeitos neurotóxicos.

DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO

Os trabalhadores do segmento metalmecânico estão sujeitos às pneumoconioses causadas por poeiras inorgânicas.

A beriliose é uma doença causada pela exposição ao berílio e pode manifestar-se na forma aguda ou crônica, até dez a quinze anos após cessada à exposição.

O METAL

Em química, um metal (do grego antigo métalon) é um elemento, substância ou liga metálica caracterizado por sua boa condutividade elétrica e de calor, geralmente apresentando cor prateada ou amarelada, um alto ponto de fusão e de ebulição e uma elevada dureza. Qualquer metal pode ser definido, também, como um elemento químico de forma aglomerada de átomos, com caráter metálico.

Os metais possuem características únicas que os diferem das demais substâncias: eles são sólidos à temperatura ambiente (25°C) e apresentam cor prateada. Mas existem exceções, como o Cobre (Cu) e o Ouro (Au), que apresentam coloração vermelha e dourada, respectivamente. O Mercúrio (Hg) é o único metal encontrado na natureza no estado líquido.

A estrutura atômica dos metais é a Cristalina, que se constitui por cátions do metal envolvidos por uma nuvem de elétrons. A capacidade que os metais têm de conduzir eletricidade explica-se pela presença dessa nuvem de elétrons, que conduz corrente elétrica nos fios de eletricidade, não só neles, mas em qualquer objeto metálico.

Encontramos, com frequência, vários metais em nossa vida diária, como, por exemplo, ferro, ouro, cobre, alumínio etc. Se prestarmos atenção, notaremos que os metais e suas ligas estão sempre presentes nos diversos setores da atividade humana: construção civil, indústria de veículos automotivos, meios de transporte e de telecomunicações, indústria química, medicina, odontologia etc.

A siderose é caracterizada pelo achado de alterações radiológicas pulmonares associadas à exposição a fumos de óxido de ferro. Na forma pura é assintomática, mas frequentemente associa-se à silicose.

A estanhose ocorre por inalação de fumos e poeiras e por deposição de estanho nos pulmões. Não provoca sintomas e apresenta imagens radiológicas dramáticas por sua radiopacidade. Ocorre deposição de partículas de estanho nas vias aéreas inferiores, que são fagocitadas por macrófagos alveolares. Estes, carregados com material cristalino, agregam-se ao redor de bronquíolos, vasos, septos interlobulares e paredes alveolares, sem fibrose significativa.

As pneumoconioses por poeiras mistas englobam, sob esta denominação, pneumoconioses de padrões radiológicos sobrepostos, de opacidades regulares e irregulares, devido à inalação de poeiras de diversos tipos de minerais, com significativo grau de contaminação por sílica livre. Porém, apesar de apresentarem fibrose pulmonar, não exibem o substrato anatomopatológico típico de silicose. Há casos de pneumoconiose por poeiras mistas em fundições e cerâmicas, por exemplo.

OUTRAS PNEUMOCONIOSES

Pneumoconiose por metais duros: Pneumopatia de característica aguda e subaguda, com desenvolvimento de fibrose em longo prazo, causada pela inalação de ligas de tungstênio e outros metais duros, como cobalto, titânio, tântalo, nióbio, vanádio, associados ao cobalto na propriedade ligante.

Pneumoconiose por exposição à rocha fosfática: Pneumoconiose benigna, sem fibrose.

Aluminose: Pneumoconiose por exposição ao alumínio.

Doença de Shaver: Pneumoconiose por exposição a abrasivos de alumina ou corundum (Al2O3).

Epidemiologia – fatores de risco de natureza ocupacional conhecidos

O berílio é um metal que, por suas propriedades de leveza e resistência à tensão e à transmissão de raios X, é ▶

Toalhas Industriais Renova

Substitutas ecológicas do trapo e da estopa, elimina a formação de resíduos sólidos nas empresas.

A Renova tem a Solução: **Toalhas Industriais Recicláveis**

Acesse **www.renova.com.br** e veja como podemos ajudar a sua empresa

RENOVA Lavanderia Industrial

Unidade RS | Cachoeirinha
Rua Ítalo Raffo, 284
Distrito Industrial | 94930-240
+55 (51) 3041.0300

Unidade PR | Araucária
Av. das Araucárias, 5555
Thomaz Coelho | 83707-000
+55 (41) 3595.8090

Unidade BA | Camaçari
Rua do Bronze | Quadra VI | Lote 06
Polo de Apoio | 42800-000
+55 (71) 3025.1010

Unidade PE | Jaboatão dos Guararapes
Rua 90, s/nº
Centro Urbano do Curado | 54270-160
+55 (81) 3482.9700

utilizado na indústria de fabricação de ligas especiais, junto com aço, alumínio e cobre, em cerâmicas especiais e em aparelhos de raios X. Como um bom isolante elétrico, é também utilizado na indústria eletrônica como substrato de transistores, chips de computadores, bobinas, condutores elétricos e moldes na indústria plástica.

A exposição aos metais duros ocorre na produção de ligas de tungstênio com outros metais duros, na manufatura de motores de jato, no tingimento de vidros, cerâmicas e pinturas. A exposição à rocha fosfática dá-se, basicamente, em ocupações relacionadas à produção de fertilizantes fosfatados e outros, na mineração e nos depósitos dessa matéria-prima, material de origem magmática. Na maioria das suas fontes, é explorado a céu aberto e é composto, basicamente, de fosfato de cálcio associado à diversas impurezas, incluindo alguns metais, como ferro, manganês, titânio, bário e estrôncio em proporções menores. A contaminação por sílica livre depende da procedência do mineral. No Brasil, as principais minas de rocha fosfática, localizadas em Minas Gerais e Goiás, não apresentam teor de sílica suficiente para causar silicose. A exposição às poeiras ocorre principalmente nos processos de moagem e secagem.

Exposição ocupacional na fabricação de abrasivos de alumina ou corundum (Al2O3). A produção do corundum ocorre a partir da fusão da bauxita (minério de alumínio, contendo certa contaminação de sílica) a altas temperaturas (2.200°C), que, após resfriamento, sofre processo de britagem e moagem, liberando poeira com vários percentuais de cristobalita e tridimita, com potencial fibrogênico. O risco de desenvolvimento de pneumoconiose durante a utilização desses materiais abrasivos é motivo de controvérsia, em função da concentração de sílica livre presente nessas peças e da simultaneidade de exposição ao material particulado potencialmente fibrogênico nos locais de trabalho em que se utilizam esses rebolos em processo de abrasão.

Poucos casos de pneumoconiose por alumínio têm sido relatados no mundo. No Brasil, segundo o Ministério da Saúde, são raros os registros da doença, a qual apresenta quadro radiológico de opacidades regulares e irregulares, sem pneumotórax. A exposição ao alumínio ocorre no processo de fabricação de explosivos, pigmentos e produtos pirotécnicos. As pneumoconioses, devidas a outras poeiras inorgânicas, classificam-se como doenças relacionadas ao trabalho do Grupo I da Classificação de Schilling.

QUADRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO BERILIOSE

O berílio é altamente tóxico, sendo absorvido pelos pulmões e pela pele, ligando-se à proteínas plasmáticas e depositando-se no baço, fígado e ossos. Pode causar efeitos cutâneos, como eritemas, vesículas e úlceras crônicas.

No trato respiratório, pode causar irritação da árvore traqueobrônquica, levando à pneumonite química, e pode ativar o sistema imune, com proliferação local de linfócitos T.

Forma aguda: Manifesta-se como irritação da nasofaringe, traqueia, brônquios, pulmões e parênquima pulmonar. Podem ocorrer ulceração e perfuração do septo nasal, tosse seca e irritativa, dor retroesternal e pneumonia química. Esta tende a ser grave e o óbito é comum. A febre aparece nas infecções secundárias. Ao exame, encontram-se cianose, taquicardia, taquipneia e crepitações em bases pulmonares.

Forma crônica: Caracteriza-se por acometimento pulmonar e sistêmico. O tempo de latência é, em média, de dez a quinze anos, podendo ocorrer vários anos após cessada a exposição. Clinicamente, manifesta-se por dispneia progressiva aos esforços, dor torácica, tosse pouco produtiva, fadiga, perda de peso e artralgias, podendo cursar com adenopatia, lesões de pele, hepatoesplenomegalia e baqueteamento digital. Constituem critérios diagnósticos, segundo o Beryllium Case Registry, dos Estados Unidos, o achado de quatro dos seis critérios abaixo relacionados:

- Exposição estabelecida com base na história ocupacional, levantamentos ambientais e outras evidências;
- Evidência de doença do trato respiratório inferior ou curso clínico consistente com beriliose;
- Evidência radiológica de doença fibronodular intersticial;
- Alterações pulmonares ou em linfonodos, consistentes com beriliose;
- Alterações da função pulmonar, como restrição, obstrução e alterações na difusão;
- Demonstração da presença de berílio em amostras biológicas (pulmão, linfonodos, urina).

Exames complementares:

Radiografia de tórax

- Forma aguda: sugere edema pulmonar, algumas vezes processo miliar.
- Forma crônica: opacidades difusas reticulonodulares, às vezes associadas com adenomegalia hilar.

Nas fases tardias, podem ser encontradas bolhas, pneumotórax e espessamento pleural.

Função pulmonar: Redução da capacidade vital, capacidade pulmonar total e volume residual.

LUVAS NOVAX AGORA NO BRASIL
HÁ 27 ANOS PRESENTE NOS PRINCIPAIS CONTINENTES CUIDANDO DO PROFISSIONAL
NO SETOR ELÉTRICO, GARANTINDO SEGURANÇA PARA SEU FUNCIONÁRIO.
FULLSAFE
www.fullsafe.com.br | atendimento@fullsafe.com.br | 11 3641 3189

Lavado broncoalveolar: Alveolite linfocítica.

Biópsia transbrônquica: Granulomas não-caseosos semelhantes aos da sarcoidose. A presença de berílio no tecido pulmonar biopsiado, em linfonodos ou na urina do paciente, auxilia no diagnóstico diferencial de beriliose e faz parte dos critérios diagnósticos propostos para a doença crônica pelo berílio.

Teste cutâneo para beriliose: Negativo na sarcoidose, frequentemente positivo na beriliose.

Diagnóstico diferencial: sarcoidose

SIDEROSE

Durante os procedimentos de corte de ferro com solda elétrica e de óxido de acetileno são emitidos vapores de óxido ferroso, que são oxidados a óxido férrico. A inalação prolongada desses fumos provoca alterações radiológicas pela deposição dos mesmos no pulmão. É frequente a associação com silicose pela exposição mista. A histopatologia não mostra fibrose nas formas puras. Na sua forma pura, não provoca alterações funcionais respiratórias. Têm sido descritas formas mistas associadas à poeira de sílica (silicosiderose).

O diagnóstico baseia-se na história ocupacional e nos achados radiológicos. Na radiografia de tórax, à semelhança da silicose, observa-se a presença de opacidades regulares tipo p, q ou r (segundo a Classificação Internacional de Radiografias de Pneumoconioses, da OIT, de 1980). Na siderose, apresentam-se mais densas e mais circunscritas do que na silicose. Tendem a distribuir-se por todo o pulmão, sem predileção pelos lobos superiores. A função pulmonar é normal nas formas puras.

ESTANHOSE

A estanhose não apresenta sintomas. O diagnóstico é feito por meio das alterações radiológicas e história ocupacional. A radiografia de tórax mostra pequenas opacidades extremamente radiopacas, de 2 a 5 milímetros, distribuídas uniformemente. O quadro radiológico é muito importante, associado à pobreza de sintomas. A função pulmonar é normal.

PNEUMOCONIOSES POR POEIRAS MISTAS

Os sintomas relacionados à pneumoconiose por poeiras mistas são semelhantes às outras pneumoconioses que cursam com fibrose nodular. O sintoma mais comum é a dispneia de esforços. A radiografia de tórax revela opacidades mistas, podendo predominar nódulos ou opacidades irregulares, com acometimento inicial nas bases pulmonares. A função pulmonar pode estar alterada nas fases moderadas e avançadas, com restrição ou defeitos mistos ou obstrutivos, caso haja associação com o tabagismo. A biópsia pulmonar revela nódulos fibróticos em cabeça de medusa e áreas de fibrose intersticial verdadeira.

OUTRAS PNEUMOCONIOSES

A exposição a metais duros tem sido responsável por efeitos como obstrução reversível das vias aéreas, pneumonite de hipersensibilidade e fibrose pulmonar. Essas reações são relativamente incomuns. Vários estudos experimentais têm mostrado a inocuidade do tungstênio isolado em provocar reações teciduais pulmonares, o que não ocorre com o cobalto, que, pelo potencial antigênico comprovado em diversas outras doenças profissionais (dermatite, asma ocupacional), é o agente etiológico suspeito dessa doença. Na pneumoconiose por metais duros, o paciente apresenta dispneia de esforço, tosse seca, dor, constrição torácica, febre e perda de peso com a progressão da patologia. Em geral, os sintomas aparecem após um período de sensibilização variável de meses a anos.

Os sintomas da doença de Shaver são mais importantes. A fibrose desenvolve-se gradualmente, geralmente após um período de alguns anos. Os primeiros sintomas são tosse seca e dispneia, podendo ocorrer dor torácica na vigência de pneumotórax espontâneo. Febre baixa e opressão torácica sobrevêm depois. Ao exame, observa-se taquipneia, cianose, crepitações e baqueteamento digital nas fases avançadas. Pode ocorrer evolução progressiva para insuficiência ventilatória.

O diagnóstico baseia-se na radiografia de tórax e nas histórias clínica e ocupacional. A radiografia de tórax, nas pneumoconioses por metais duros, revela padrão retículo-nodular difuso bilateral, com áreas semelhantes a vidro opaco no início do quadro. Na pneumoconiose por exposição à rocha fosfática, o quadro radiológico é semelhante ao da silicose.

Na aluminose e na doença de Shaver aparece um infiltrado intersticial reticular, acometendo principalmente os lobos superiores, com diminuição do volume pulmonar e presença de bolhas enfisematosas. Pulmão em favo de mel aparece nas fases avançadas.

A tomografia computadorizada de tórax de alta resolução pode ser feita para melhor demonstração dos achados radiológicos. Os testes de função pulmonar mostram padrão restritivo na pneumoconiose por metais duros, na aluminose e na doença de Shaverg.

TRATAMENTO E OUTRAS CONDUTAS

Nenhuma dessas pneumopatias tem tratamento específico. A medida mais importante é o afastamento da exposição, particularmente nos casos em que há presença da sílica como contaminante. No tratamento da beriliose, pode ser empregada a corticoterapia na dose de 1mg/kg/dia (miligramas por quilo por dia) de prednisona na primeira semana, com redução progressiva a menor dose diária que controle os sintomas.

PREVENÇÃO

A prevenção da pneumoconiose devida a outras poeiras inorgânicas baseia-se nos procedimentos de vigilância dos ambientes, das condições de trabalho e dos efeitos ou danos para a saúde. O controle da exposição às poeiras metálicas pode contribuir para a redução da incidência da doença nos grupos ocupacionais sob risco. As medidas ▶

A SOLUÇÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO AGORA EM SUAS MÃOS!
SIESMT
Sistema Informatizado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
SIESMT é um software inovador que executa de forma integrada o gerenciamento das áreas de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho, Recursos Humanos, Jurídico e Setores de produção das empresas.
Elaborado para plataforma Windows, o SIESMT possui interface fácil e intuitiva. Tem como objetivo otimizar todos os processos de elaboração de documentos, relatórios, além de criar rotinas e estratégias que geram maior rapidez e agilidade na obtenção de resultados.
PPP
desenvolvido por:
ACSMT
CONSULTORIA TÉCNICA
INFORMAÇÕES: 11 3975.1854
www.acsmt.com.br
carlos@acsmt.com.br

de controle ambiental visam a eliminação ou a redução da exposição a níveis considerados seguros, por meio de:

- Enclausuramento de processos e isolamento de setores de trabalho;
- Umidificação dos processos em que haja produção de poeira;
- Uso de sistemas hermeticamente fechados, na indústria;
- Adoção de normas de higiene e segurança rigorosa, com utilização de sistemas de ventilação exaustora adequados e eficientes;
- Monitoramento ambiental sistemático;
- Mudanças na organização do trabalho, que permitam diminuir o número de trabalhadores expostos e o tempo de exposição;
- Medidas de limpeza geral dos ambientes de trabalho e facilidades para higiene pessoal, recursos para banhos, lavagem das mãos, braços e rosto e troca de vestuário;
- Fornecimento, pelo empregador, de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, em bom estado de conservação, nos casos indicados, de modo complementar às medidas de proteção coletiva.

EPI

Na Roma dos Césares, as figuras atuantes no estabelecimento das medidas de segurança do trabalho foram Plinius e Rotharius, que, pelas recomendações do uso de máscaras contra poeiras metálicas, destacaram-se como pioneiros da prevenção de acidentes. De um simples pano de linho amarrado no rosto dos trabalhadores das minas de cobre, passamos aos mais sofisticados protetores respiratórios, que recebem alta tecnologia.

A portaria 3214/78, na norma regulamentadora nº 6 (NR-6) estabelece nove categorias de equipamentos de proteção individual, que são dispositivos ou produtos, de uso individual, destinados à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador, podendo ser de fabricação nacional ou importado, só podendo ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Quanto à proteção respiratória, temos os respiradores purificadores de ar não motorizados: a) peça semifacial filtrante (PFF1) para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas; b) peça semifacial filtrante (PFF2) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos; c) peça semifacial filtrante (PFF3) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos. Também temos os respiradores de ar motorizados, os respiradores de adução de ar tipo linha de ar comprimido, os respiradores de adução de ar tipo máscara autônoma e os respiradores de fuga.

As máscaras protetoras respiratórias devem ser utilizadas como medida temporária, em emergências. Quando as medidas de proteção coletiva forem insuficientes, deverão ser cuidadosamente indicadas para alguns setores ou funções. Os trabalhadores devem ser treinados apropriadamente para sua utilização. As máscaras devem ser de qualidade e adequadas às exposições, com filtros químicos ou de poeiras, específicos para cada substância manipulada ou para grupos de substâncias passíveis de serem retidas pelo mesmo filtro. Os filtros devem ser rigorosamente trocados, conforme as recomendações do ►

fabricante. A Instrução Normativa/MTE nº 1/1994 estabelece regulamento técnico sobre o uso de equipamentos para proteção respiratória.

Recomenda-se a verificação da adequação e cumprimento, pelo empregador, das medidas de controle dos fatores de riscos ocupacionais e de promoção da saúde identificadas no PPRA (NR-9) e no PCMSO (NR-7), além de outros regulamentos – sanitários e ambientais – existentes nos estados e municípios.

O exame médico periódico visa à identificação de sinais e de sintomas para a detecção precoce da doença. Além de um exame clínico cuidadoso, recomenda-se:

- A utilização de instrumentos padronizados, como os questionários de sintomas respiratórios já validados;
- Radiografia de tórax no padrão OIT (1980), na admissão e anualmente;
- Espirometria, na admissão e bienalmente, de acordo com a técnica preconizada pela American Thoracic Society (1987).

Medidas de promoção da saúde e controle do tabagismo também devem ser implementadas.

Suspeita ou confirmada a relação da doença com o trabalho, deve-se:

- Informar ao trabalhador;
- Examinar os expostos, visando identificar outros casos;
- Notificar o caso aos sistemas de informação em saúde (epidemiológica, sanitária e/ou de saúde do trabalhador), por meio dos instrumentos próprios, à Delegacia Regional do Trabalho (DRT) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e ao sindicato da categoria;
- Providenciar a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), caso o trabalhador seja segurado pelo Seguro Acidente de Trabalho (SAT) da Previdência Social;
- Orientar o empregador para que adote os recursos técnicos e gerenciais adequados para eliminação ou controle dos fatores de risco.

TREINAMENTO

Por fim, ressaltam-se a importância do treinamento adequado e reciclagem periódica aos supervisores, usuários, pessoa que distribui o respirador e às equipes de emergência e salvamento, com a finalidade de garantir o uso correto dos equipamentos de proteção respiratória. O treinamento deve ser dado por uma pessoa qualificada e os nomes das pessoas que foram treinadas, o assunto, o nome do instrutor e as datas do treinamento devem ser registrados, para cumprimento do Programa de Proteção Respiratória (PPR) da empresa.

(*) **Cláudio Cassola**
é técnico em segurança do trabalho, professor da UMCTEC e diretor técnico da MAIS SEGURANÇA – segurança do trabalho (contato@maiseguranca.com)

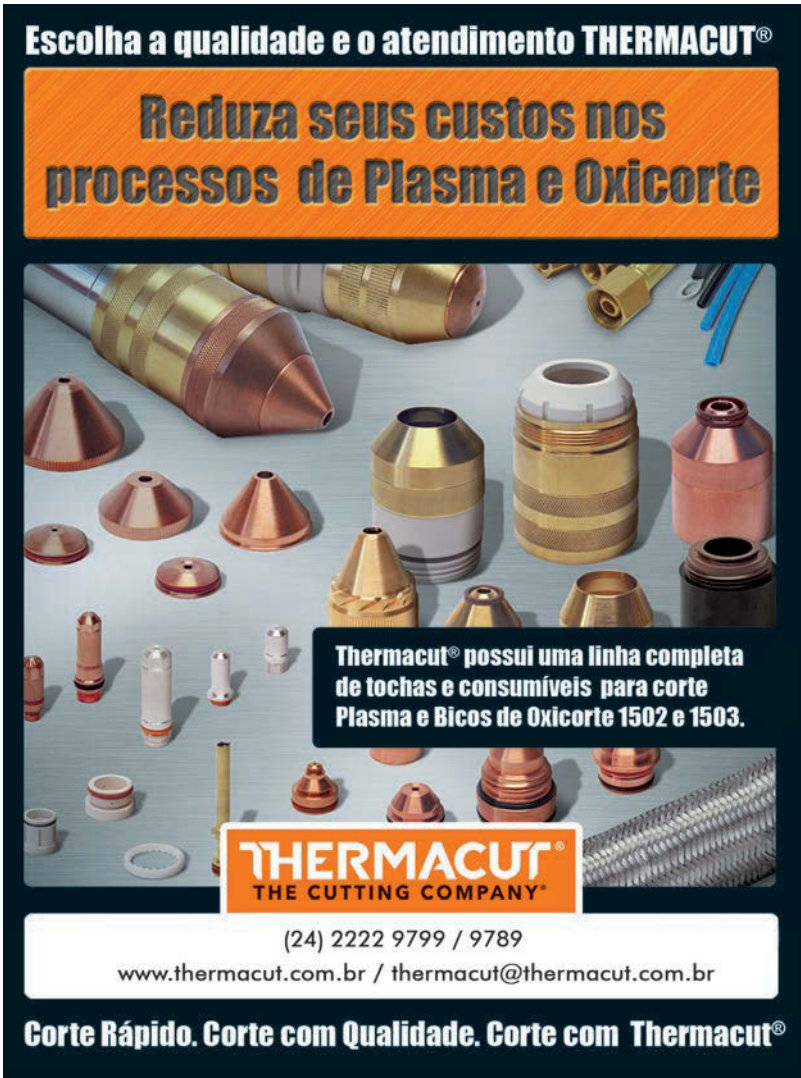
Escolha a qualidade e o atendimento THERMACUT®
Reduza seus custos nos processos de Plasma e Oxicorte
Thermacut® possui uma linha completa de tochas e consumíveis para corte Plasma e Bicos de Oxicorte 1502 e 1503.
THERMACUT®
THE CUTTING COMPANY®
(24) 2222 9799 / 9789
www.thermacut.com.br / thermacut@thermacut.com.br
Corte Rápido. Corte com Qualidade. Corte com Thermacut®

A doença ocupacional chamada estresse

Cresce o número de trabalhadores afetados pelo problema

Mariana Borges – redacao@revistapat.com.br
Imagens: Murilo Soares e SXC

O estresse no trabalho é um assunto que ganhou importância nas organizações e pode atingir profissionais de diferentes áreas. De acordo com a International Stress Management Association no Brasil (Isma-BR), 62% da população brasileira economicamente ativa sofre da doença. Desse total, cerca de 30% apresenta a chamada "Síndrome de Burnout", um estado de exaustão física e mental que pode levar à depressão e até ao suicídio.

Uma pesquisa realizada pela empresa de recrutamento Robert Half, nos Estados Unidos, revelou que os brasileiros são os profissionais mais estressados do mundo e cerca de 40% desses trabalhadores apresentaram grau elevado de estresse e ansiedade no emprego, enquanto a média mundial ficou em 11%.

Na maioria dos casos, as alterações na saúde do trabalhador relacionadas ao estresse no ambiente de trabalho estão divididas em doenças profissionais ou tecnopatias, ocasionadas por fatores inerentes à atividade laboral, e as doenças do trabalho ou mesopatias, distúrbios desenvolvidos pelas circunstâncias de uma determinada função. As doenças profissionais têm uma causa prevista, já no caso das doenças do trabalho, a relação com o trabalho deve ser comprovada.

Pressões diárias podem levar trabalhador a estresse

A psicóloga Viviane Amorim que há 13 anos atua em Saúde Mental e presta consultoria para empresas e instituições na região metropolitana da Grande São Paulo, explica que o estresse é uma reação normal dos seres humanos diante de situações que exigem um posicionamento. "Mas observo que essa reação está sendo muito frequente e recorrente dentro das organizações. Nas empresas, o número de afastamentos é muito grande, funcionários que começam com uma situação relacionada ao estresse e depois desenvolvem quadro de ansiedade ou depressão são cada vez mais comuns", ressalta.

Viviane acredita que o estilo de vida seja o principal agravante. "Falando de um modo geral, a gente se sobrecarrega demais com muitas atividades, uma série de compromissos, vários empregos e a soma disso tudo acarreta ao longo do tempo a uma mudança psicológica. O estresse chega causando muito mal, as pessoas começam a adoecer fisicamente antes de psicologicamente, sentem dores de cabeças, problemas lombares, viroses, gripes que demoram a passar, o corpo responde a toda essa pressão, até que uma hora não suporta mais".

Viviane Amorim, psicóloga

A psicóloga observa também que grande parte das empresas tem demostrado preocupação e aposta na criação de espaços para relaxamento, áreas internas de lazer e recreação. "São boas saídas, mas não são as únicas. Uma coisa que eu gosto de fazer e acredito que dê certo é implantar um sistema de atendimento psicológico, a escuta psicológica voltada para o funcionário", revela.

SIPAT

Há empresas que discutem este tema dentro das Semanas Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPATs) promovendo palestras relacionadas ao estresse no trabalho para informar as pessoas sobre o assunto e também disponibilizar orientação sobre os sintomas. Assim é possível o trabalhador buscar ajuda e tratamento adequado.

"São alternativas muito válidas e após serem implantadas é possível perceber que o absenteísmo diminui, um equilíbrio maior se instala, os afastamentos diminuem. As pessoas são um conjunto de coisas; não dá para tirar de dentro o que se sente e ir trabalhar, levamos nossos sentimentos para todos os lugares", completa Viviane.

PROFISSÕES MAIS AFETADAS

Esse mal já é tão comum que existe um ranking com as profissões mais afetadas. No Brasil, a doença ocupacional é equiparada ao acidente de trabalho, gerando os mesmos direitos e benefícios aos trabalhadores. Situações enfrentadas no dia a dia, como prazos curtos para elaboração e término de atividades, competitividade, condições ambientais, podem levar ao estresse. O site CareerCast.com, especializado em empregos e carreiras, realizou levantamento com mais de 200 profissões, identificando os dez empregos mais estressantes. Na lista estão carreiras militares, como alistado no Exército, general militar, policial e bombeiro; piloto de companhia aérea, coordenador de eventos, executivo de relações públicas, executivo corporativo sênior, repórter (jornal) e taxista.

As classificadas como menos estressantes são: fonoaudiólogo, cabeleireiro, joalheiro, professor universitário (titular), costureira, nutricionista, técnico de registros médicos, bibliotecário, artista multimídia e operador de máquinas (furadeira).

De acordo a pesquisa do Instituto de Pesquisa e Orientação da Mente (IPOM) sobre como lidar com o estresse e a ansiedade no trabalho, o ambiente tenso e pouco amistoso é o que mais provoca estresse no ambiente corporativo. Das cerca de mil e quinhentas pessoas consultadas na pesquisa, a maioria, 38%, respondeu que a convivência com chefes e colegas agressivos e mal humorados é o principal causador desse dano.

Outros 23% afirmaram que o excesso de trabalho é o motivo, enquanto 18% dos entrevistados apontaram que é a pressão por resultados que os deixa

VEJA O QUE O ESTRESSE PODE FAZER COM O SEU CORPO:

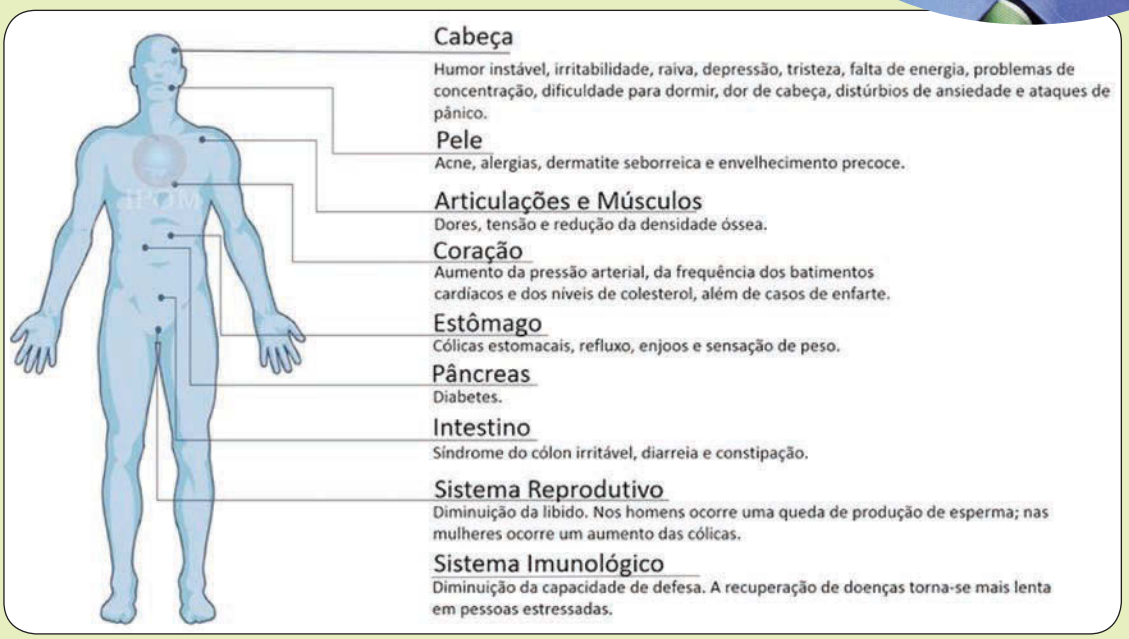
Cabeça
Humor instável, irritabilidade, raiva, depressão, tristeza, falta de energia, problemas de concentração, dificuldade para dormir, dor de cabeça, distúrbios de ansiedade e ataques de pânico.
Pele
Acne, alergias, dermatite seborreica e envelhecimento precoce.
Articulações e Músculos
Dores, tensão e redução da densidade óssea.
Coração
Aumento da pressão arterial, da frequência dos batimentos cardíacos e dos níveis de colesterol, além de casos de enfarte.
Estômago
Cólicas estomacais, refluxo, enjoos e sensação de peso.
Pâncreas
Diabetes.
Intestino
Síndrome do cólon irritável, diarreia e constipação.
Sistema Reprodutivo
Diminuição da libido. Nos homens ocorre uma queda de produção de esperma; nas mulheres ocorre um aumento das cólicas.
Sistema Imunológico
Diminuição da capacidade de defesa. A recuperação de doenças torna-se mais lenta em pessoas estressadas.

Fonte: Instituto de Pesquisas e Orientação da Mente (IMO)

sxc

Piloto está entre as profissões mais estressantes

à beira de um ataque de nervos. Busca da perfeição (11%) e medo da demissão (7%) foram as outras respostas citadas.

Esses dados provam que quando não há uma boa qualidade de trabalho, logo haverá a alienação do empregado, a insatisfação e a má vontade, chegando ao declínio da produtividade. Quando a qualidade do trabalho é boa, tudo muda, conduzindo o individuo a um clima de confiança e respeito mútuo, no qual a tendência será aumentar as contribuições por parte da equipe.

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

As empresas precisam prevenir que o estresse se instale na organização só tendo a ganhar na implantação de programas de qualidade de vida no trabalho, a partir dessas ações é possível os empregados se sentem motivados a trabalhar, vestindo a camisa da organização, encontrando-se dispostos a crescer junto com a empresa.

Para diminuir o estresse em seu ambiente corporativo podem ser adotadas medidas simples e eficazes para promoção da saúde profissional, intelectual, física e emocional do profissional. Os chamados espaços de descompressão possibilitam o relaxamento, assim como dissolvem conflitos e melhoram as relações pessoais no ambiente de trabalho.

Palestras de autorrelaxamento colaboram para o aumento de criatividade e aliviam a tensão acumulada, pausas de 20 minutos, sem hora marcada e cantinho do descanso que pode funcionar como um refúgio da pressão diária são algumas das tantas opções com potencial para integrar a equipe e elevar a produtividade dos funcionários.

ESTRESSE E TRABALHO

Além de se dedicar a profissão, cada pessoa precisa conhecer e respeitar seus próprios limites dentro da organização, já do lado de fora, é fundamental estabelecer prioridades na vida pessoal e cumpri-las, como manter um estilo de vida saudável, dormindo pelo menos 8 horas por dia, praticar atividades físicas três vezes por semana e ter uma alimentação balanceada.

TRADIÇÃO EM SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA.
Feltros BANDEIRA
HÁ 60 ANOS CRIANDO A MELHOR RESPOSTA PARA CADA NECESSIDADE.
Desenvolvemos com excelência insumos têxteis e não tecidos para variados segmentos industriais, atendendo destacadas empresas brasileiras.
Para isolamento térmico ou acústico, vedação, forração e absorção de impacto.
Rua Mariante, 742 - Porto Alegre/RS
Porto Alegre (51) 3026.0008
São Paulo (11) 4063.1160
www.feltrosbandeira.com.br

Instrutherm comemora 30 anos

Especializada em instrumentos de medição, empresa tem portfólio já com mais de 500 itens e novos projetos, como o de profissionalização no segmento de segurança do trabalho

Por redação – redacao@revistapat.com.br (com informações da assessoria de imprensa da Instrutherm)

Imagens: divulgação

Em agosto de 1984 nascia a Instrutherm. A empresa recebeu esse nome porque no início o carro-chefe eram os instrumentos de medição de temperatura. Ao longo de sua história, a marca passou a se identificar com as necessidades de medição de diferentes mercados, ampliando portfólio, aperfeiçoando equipamentos, tecnologias e processos.

A empresa tem diversos planos para marcar a data. Entre elas a ampliação do portfólio, que atualmente dispõe de mais de 500 itens. A estimativa de expansão é de aproximadamente 10% entre 2014 e 2015, com novos produtos tanto para o setor de segurança do trabalho quanto para eletroeletrônica, mecânica e laboratório. Além do aperfeiçoamento da tecnologia e design de alguns equipamentos que já são comercializados.

Outro destaque deve ser a "profissionalização no segmento de segurança do trabalho". A companhia está entre ►

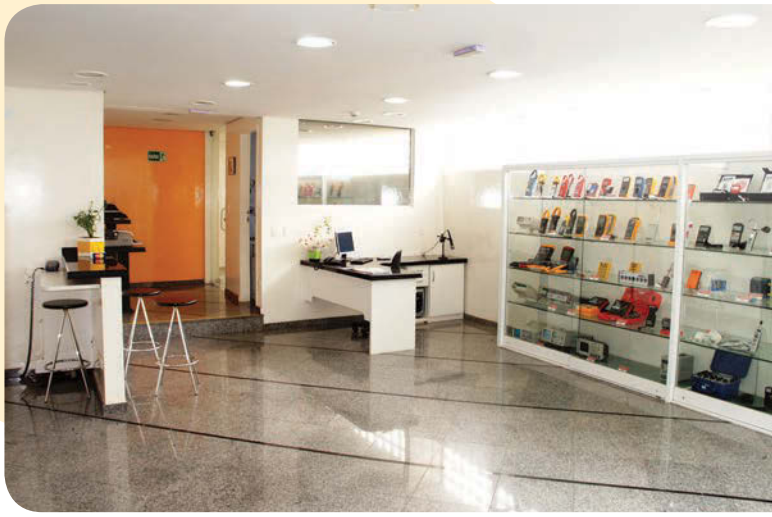

as grandes do setor para esse segmento e, por isso, está investindo em treinamentos nas empresas, podendo realizar em todo o Brasil, através de palestras, workshops e oficinas de atividades in loco com profissionais capacitados para apresentações e debates.

Além disso, internamente, a Instrutherm também vem passando por reestruturação com a ampliação de departamentos e equipes, com profissionais rigorosamente selecionados são algumas das melhorias que impactam diretamente no seu consumidor. Em uma retrospectiva dos últimos 30 anos de atuação no mercado, a Instrutherm aponta o ano de 2008 como um importante impulsionador dos negócios. Foi quando a empresa lançou sua loja virtual que atualmente representa cerca de 25% do faturamento da companhia e atende consumidores em toda parte do País. De 2009 a 2013, as vendas pelo e-commerce apresentaram crescimento médio de 20% a cada ano.

Um dos diferenciais da empresa é buscar por um atendimento diferenciado com departamentos de qualidade que atestam cada item antes de sua comercialização, assistência técnica multimarcas, além de calibração de instrumentos com certificado rastreável RBC/Inmetro. A empresa está instalada em São Paulo e atende clientes em todo o Brasil, de pequenos varejos a grandes multinacionais.

Informações: **www.instrutherm.com.br**

TECHNOLOGY FOR THE WELDER'S WORLD.
MIG/MAG
TIG
PLASMA
ROBÔ
IDEIA VERDE
Abicor Binzel.
Alta tecnologia e consciência com o futuro.
A ABICOR BINZEL é a primeira empresa do Brasil,
no segmento de soldagem, a desenvolver um programa de informações
com foco na preservação do Meio Ambiente.
Conheça mais sobre o nosso projeto. Acesse o QR Code abaixo.
ABICOR BINZEL
www.binzel-abicor.com.br

Projeto para construção metálica segura

Antônio Cleber Gonçalves Tibiriçá, Guilherme Sensato e Roberta Carvalho Machado

Imagens: Divulgação e SXC

No Brasil, o crescimento no ritmo das construções tem causado uma elevação na quantidade de acidentes. Segundo dados da Previdência Social, em 2009 foram aproximadamente 19 mil acidentes no item Construção de Edifício da Classificação Nacional de Atividade Econômica, um número 40% maior que o registrado em 2007. Essas estatísticas levaram o setor a ocupar a quinta colocação no ranking de setores com maior número de registro de acidentes do trabalho. Mesmo com o advento da norma regulamentadora NR18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção em 1992, e suas constantes atualizações, os canteiros de obra frequentemente carecem de ações preventivas relacionadas à saúde e segurança do trabalho (SST). A construção civil nacional possui características singulares que podem dificultar a aplicabilidade de técnicas de gerenciamento de riscos, pois há uma predominância do uso de concreto armado e alvenaria, com um grau de precisão do trabalho em geral muito menor do que em outras indústrias, o que torna a atividade mais passível de erros e improvisações.

Na medida em que o setor se moderniza, com frequência cada vez maior são incorporadas ao cenário brasileiro construções que empregam estruturas metálicas, que possuem vantagens como: menor prazo de execução, alto grau de precisão, vida útil longa, possibilidade de desmontagem e reciclagem ou reaproveitamento etc. Alia-se a essas vantagens o aumento na oferta de produtos complementares pré-fabricados ►

compatíveis com esse sistema, contribuindo para fortalecer e consolidar a industrialização das construções.

A introdução de novas tecnologias no processo de edificação, apesar de retirar do canteiro uma série de atividades lentas e improvisadas, pode elevar o potencial de riscos de acidentes se medidas adequadas de SST não forem adotadas. Em uma edificação, as fases de instalação da estrutura metálica abrangem atividades específicas, que implicam o surgimento de riscos peculiares, muitas vezes não conhecidos pelos responsáveis pela construção e pelos trabalhadores. Por apresentar riscos peculiares, muitas vezes não é possível a simples adaptação das medidas normalmente adotadas durante a execução de obras estruturadas em concreto armado.

Ao tratar de edificações em estrutura metálica, a NR18 inclui apenas algumas exigências específicas, sem considerações suficientes para garantir a segurança e a saúde do trabalhador no canteiro de obras. A norma apresenta lacunas, principalmente em relação à necessidade de previsão das medidas de segurança ainda na etapa de projeto, pois o nível de precisão da montagem é milimétrico e o material, por sua própria constituição e dureza, não admite improvisos.

De acordo com a *British Constructional Steelwork Association*, os acidentes mais graves que ocorrem durante a montagem de estruturas são geralmente causados por quedas de altura, a partir de posições de trabalho ou durante o acesso a elas. Outros acidentes ocorrem devido à instabilidade estrutural durante o içamento e durante o manuseio e transporte de materiais.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

Alguns países já adotam o conceito *design for construction safety* (DfCS) - projeto para construção segura -, quando se incorpora aspectos de SST na etapa de projeto. A indústria da construção em aço nesses países parece estar entrando em uma nova era em que a SST é adicionada como um dos principais critérios do projeto.

De uma atenta análise das práticas de SST incorporadas no projeto de estruturas metálicas, a seguir apresentam-se algumas orientações.

PONTOS DE IÇAMENTO

Todo içamento deve ser o mais estável possível, evitando-se choques e movimentos bruscos, lateralmente e verticalmente. Por isso, a determinação do ponto de equilíbrio do sólido, o centro de gravidade (CG), é de suma importância para o sucesso do levantamento de cargas.

O cálculo do CG geralmente não é realizado no canteiro. Por isso recomenda-se a identificação do pesos e ou do CG em peças grandes ou de forma irregular6 e a indicação dos pontos de içamento nas próprias peças, de acordo com o equipamento e a quantidade de cabos a serem utilizados na operação.

PLANO DE MONTAGEM E RIGGING

A sequência de montagem deve seguir certas premissas para assegurar a estabilidade da estrutura e evitar seu colapso progressivo e erros de montagem. Outro fator a ser considerado na ordem de ligação das peças é a possível obstrução de acessos para montagens seguintes. Diferentemente do diagrama de montagens, que objetiva mostrar a localização das peças na estrutura, o plano de montagem deve conter os seguintes pontos: núcleo de contraventamento a ser montado primeiro (caso não seja possível, criar estruturas provisórias de contraventamento na primeira parte da estrutura a ser montada); sequência de montagem a partir do núcleo inicial; dimensionamento, posicionamento e tipo das estruturas provisórias de estabilização, se existirem, e plano de rigging.

O plano de rigging é elaborado na forma de procedimentos e representações gráficas com o intuito de garantir a ▶

segurança da operação por meio do detalhamento da movimentação vertical das peças, desde o local da armazenagem até a sua posição final na estrutura.

A NR18 não faz referências ao plano de montagem, nem ao plano de rigging, prevendo somente um documento denominado "plano de cargas para gruas", que, pela nomenclatura, dá indícios de que é específico para gruas e não há recomendações quanto ao uso de outros equipamentos.

SEGURANÇA NAS POSIÇÕES DE TRABALHO

A instalação dos sistemas de escada permanente ou temporária, logo que possível, ajuda a eliminar alguns riscos associados ao acesso temporário; entretanto, nem sempre é possível alcançar os pontos necessários por meio de escadas. Para evitar restrições de acesso, sistemas de acessos temporários, como andaimes, podem ser instalados no limite da estrutura do edifício. O acesso seguro pode ser conseguido a partir de pisos metálicos ou pranchas pré-moldadas instaladas no andar inferior ou a partir de plataformas modulares desmontáveis, desde que previstos no projeto os meios para a sua instalação.

PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS

Um dos riscos mais críticos na construção em estruturas metálicas é o de queda que ocorre durante a realização de trabalho em altura, acima de dois metros do nível inferior. Os sistemas de proteção contra quedas podem ser: a) sistema de prevenção de quedas, que impede o trabalhador de ficar numa posição de onde poderia cair; b) sistema de retenção ou contenção, que restringe a pessoa de atingir os locais onde uma queda possa vir a ocorrer; c) sistema de limitação de queda, que consiste em dispositivos que limitam a extensão da queda, de modo que a pessoa permaneça presa.

São exemplos de sistemas de prevenção de quedas: guarda-corpos; barreiras; sistemas de proteção de periferia, previstos na NR18, geralmente constituídos de guarda-corpo, rodapé e vãos preenchidos com tela. Devem-se disponibilizar pontos para a fixação desse sistema de prevenção e, sempre que possível, instalar a proteção na estrutura de aço ainda ao nível do solo (vide figura 1), reduzindo o risco de trabalhos em altura para a instalação do sistema. Mesmo que a sequência de trabalho limite a instalação completa de tais itens ainda no solo, a disponibilização de pontos de fixação adequados facilita e torna mais ágil a instalação em altura. É importante também o projeto de guarda-corpo de periferia e plataformas de proteção em perfis tubulares de aço, com dimensões ajustáveis, de forma a permitir o reaproveitamento em diversas obras.

Os sistemas de retenção consistem em pontos de ancoragem ou cabos-guia onde são fixadas as ligações dos cintos de segurança tipo abdominal, utilizado como limitador de movimentação. É recomendável a previsão, ainda na fase de projeto, de pontos de ancoragem estratégicos nas lajes inferiores (vide figura 2) ou superiores, ou em pilares. Cabos de aço passando por orifícios ou ganchos previamente executados nos pilares também podem ser utilizados como cabos-guia para a fixação de cintos de segurança. A capacidade dos orifícios e ganchos de servirem como dispositivos de fixação do cinto ou de cabos-guia será determinada conforme: seu diâmetro; distância da borda; a adequação às exigências da argola, do cabo-guia ou dos demais conectores.

Os sistemas de limitação de queda consistem em: redes de segurança e cabos-guia ou pontos de ancoragem aos quais se conecte o cinto de segurança tipo paraquedistas. Esse sistema deve ser armado nos casos em que as barreiras fixas e os dispositivos de retenção não puderem ser instalados. Podem-se prever orifícios e pontos de ancoragem, dimensionados para suportar impactos de queda, para a instalação de cabos-guia ou para a fixação direta dos cintos de segurança. Onde ▶

Ponto de ancoragem para fixação de cinto de segurança.

possível, o ponto de ancoragem deve ser colocado acima do trabalhador para minimizar a distância de queda. Espaço suficiente abaixo do trabalhador deve ser garantido de forma que a corda que limita o comprimento da queda não seja maior que a distância a qualquer obstáculo. A NR35 aborda esses dois últimos itens de forma semelhante.

Assim sendo, para a instalação desses sistemas devem-se prever: a) orifícios ou outros elementos estruturais nas colunas; b) placas ou outros acessórios que permitam soldagem ou parafusagem; c) orifícios em vigas; d) pontos de ancoragem nas lajes, pilares e vigas. Esses elementos estruturais também podem ser úteis na fixação de dispositivos de içamento.

UNIÃO DE PEÇAS EM ALTURA

A montagem prévia de subconjuntos de peças ainda no térreo é, na maioria das vezes, o método mais adequado e seguro de construção. Os montadores devem reduzir a necessidade de trabalho em altura e montar o máximo de estruturas de aço possível ao nível do solo, ou a partir de lajes de piso construídas.

LIGAÇÕES SOLDADAS OU PARAFUSADAS EM CAMPO

Sempre que possível, deve-se prever soldagem de fábrica e ligações parafusadas em campo para evitar situações perigosas ou incômodas para o trabalhador. As ligações em campo devem ser preferencialmente parafusadas, não só pelas necessidades inerentes à soldagem (disponibilidade de energia elétrica, soldadores qualificados etc.), como também para se evitar os riscos associados ao processo.

ACESSIBILIDADE E MENORES RISCOS

Sempre que possível, devem-se evitar superfícies ásperas, cantos vivos, quinas em ângulos agudos, rebarbas ou outras saliências em peças, para não causar acidentes quando em contato com os trabalhadores.

O detalhamento deve considerar a facilidade de execução das ligações. Ter familiaridade com as dimensões das ferramentas necessárias para realizar ligações em campo pode ajudar os projetistas a especificar conexões mais acessíveis e práticas, e evitar riscos ergonômicos e de acidentes na montagem. São exemplos de aspectos de projeto que

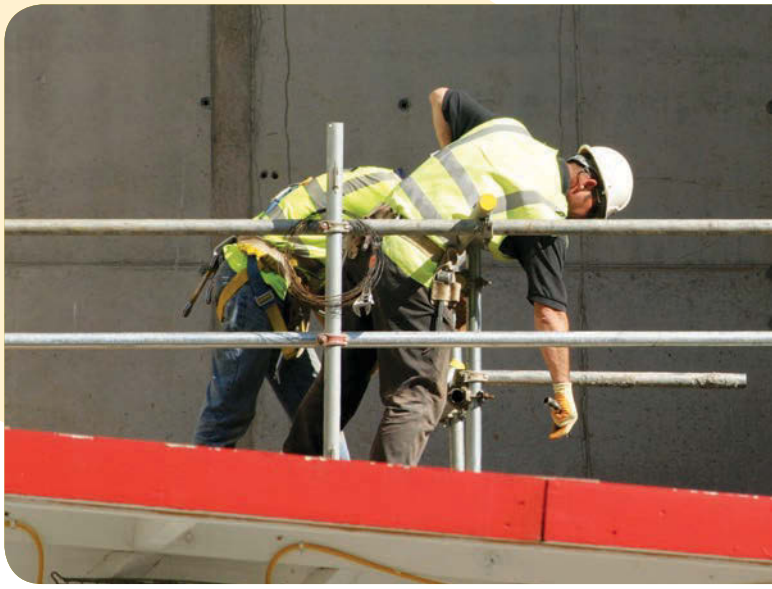

podem influenciar e reduzir os riscos: disponibilizar espaço suficiente para acesso das mãos e ferramentas nos locais de ligação; evitar ou esconder cantos vivos próximos ao local das ligações; evitar conexões ou outros obstáculos em cima de vigas.

A etapa de projeto é o momento oportuno e importante para influenciar a segurança e prevenir os riscos inerentes às atividades de montagem de estruturas metálicas.

O projeto DfCS, além de auxiliar na facilidade de construção, pode aumentar a produtividade e resultar em economia, pois os empreendimentos muitas vezes são concluídos mais rapidamente por redução ou eliminação de atrasos relacionados à segurança.

Não se pretende sugerir que os projetistas sejam parcialmente responsáveis pelas medidas de SST em canteiros de obras, mas incentivá-los a incorporarem aspectos de SST na concepção das construções, utilizando a compreensão dos princípios estruturais de engenharia para tornar mais práticas e eficientes a instalação dos sistemas de proteção e a adoção das medidas de segurança.

(*)Antônio Cleber Gonçalves Tibiriçá é do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Universidade Federal de Viçosa (UFV) (tibiriça@ufv.br), Guilherme Sensato é da Petrobras (gsensato@yahoo.com.br) e Roberta Carvalho Machado é integrante do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil – Construção Metálica, Escola de Minas –Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) (robertaarquiteta@yahoo.com.br)

Segurança na movimentação de cargas

Riggings do Brasil faz trabalho especializado conforme necessidade do cliente

Com informações da assessoria da Riggings Brasil

Imagens: divulgação

Movimentação de carga se define por qualquer situação que envolva erguer, carregar, colocar, transportar ou sustentar uma carga de um lugar para outro. Simples? Nem tanto. Essa é uma movimentação que envolve riscos e, portanto, pode provocar acidentes de trabalho. A Rigging Brasil é uma empresa especializada em soluções para os mais diversos serviços de elevação, movimentação e amarração de cargas. Gustavo Cassiolato, diretor e engenheiro responsável pela Rigging Brasil explica que os serviços oferecidos pela empresa são sempre de acordo com a necessidade do cliente. "Estabelecemos através de uma visita inicial uma análise de risco nos processos de movimentação de carga. Podemos ofertar os serviços avulsos de inspeção, treinamento e consultoria ou todos reunidos em um formato denominado consultoria 360º", explica.

Segundo ele, o processo de movimentação de carga deve ser tratado com seriedade independente da carga a ser ►

Gustavo Cassiolato, diretor da Riggings Brasil

transportada. Muitas vezes, a preocupação fica com grandes cargas e com materiais que envolvem produtos muito valiosos, o que pode ser um erro. "No nosso trabalho, apresentamos aos envolvidos nos processos a preocupação em trabalhar com materiais adequados, dentro de normas, inspecionados e a importância do treinamento aos usuários e reciclagem periódica para evitar vícios comuns nessa área", diz Cassiolato.

Por conta disso, Alexandre Souza, diretor da empresa explica que a opção da empresa foi atuar oferecendo serviços de engenharia em movimentação de carga sem oferecer nenhum produto como a venda de correntes ou locação de equipamentos (guindastes). "Ou seja, oferecemos uma gama de serviços além da inspeção como treinamentos, consultoria, projetos e ensaios", explica Souza. Ele reforça que essa opção de atendimento acontece porque cada cliente possui um processo específico. "Desenvolvemos ferramentas e elaboramos material técnico para auxiliar os clientes a obterem maior segurança nas operações, promovendo uma maior durabilidade dos materiais", completa.

Alexandre Souza, diretor da Riggings do Brasil

SEGURANÇA

O trabalho da Rigging é feito em paralelo com a segurança do trabalho, manutenção, compras e engenharia. Souza explica que é apresentado ao cliente um panorama geral de todos os processos. "A partir daí é elaborado um plano de riscos da empresa em relação aos processos de movimentação de carga", diz. Cassolato destaca que o departamento de segurança do trabalho é o pilar do trabalho desenvolvido pela Rigging dentro dos clientes principalmente nos serviços de inspeção. "Os técnicos e engenheiros são informados dos critérios e métodos adotados pela Rigging Brasil para realização das inspeções e utilizam os mesmos conceitos para futuras utilizações, como por exemplo, em auditorias internas", detalha.

Ele lembra que a movimentação de carga pede a análise de três fatores importantes: o equipamento utilizado para proceder o içamento, a carga a ser içada e o método de içamento (contando com o material a ser utilizado). "Esses fatores possuem técnicas específicas e devem ser analisadas para cada caso", diz Cassolato.

PERGUNTAS

Os executivos da Riggings revelam as perguntas feitas pelos usuários antes de cada movimentação:

1. Quem é o responsável (competente) para a elevação?
2. Todas comunicações foram estabelecidas?
3. O equipamento possui condições de operação? Foi realizado um check list?
4. É o equipamento adequado para o serviço?
5. O equipamento tem a devida identificação?
6. Todas os dispositivos utilizados tem identificado a Carga de Trabalho?
7. O peso da carga é conhecido?
8. O centro de gravidade da carga está estabelecido? Foram utilizados métodos para correção dele quando a carga dor assimétrica?
9. Qual é o ângulo de trabalho das lingas?
10. Existem proteções contra cantos vivos?
11. A carga de trabalho das lingas e dos acessórios estão compatíveis?
12. Há necessidade de um cabo guia para orientar o posicionamento e a operação da carga?
13. A área está isolada?
14. Possui plano de Rigging ou profissional legalmente habilitado e capacitado?
15. Os requisitos de utilização do guindaste foram verificados? (Comprimento da lança, Ângulo da lança, Raio de Operação, Carga de trabalho, Fator de Segurança, taxa de ocupação).
16. Houve um estudo de solo que comprove a capacidade de sustentação da pressão aplicada?
17. Há interferências aéreas? O trabalho é próximo a rede elétrica?
18. O local de descarregamento está livre e foi verificada a área de transporte?
19. As condições climáticas foram analisadas? (chuvas, ventos etc.)

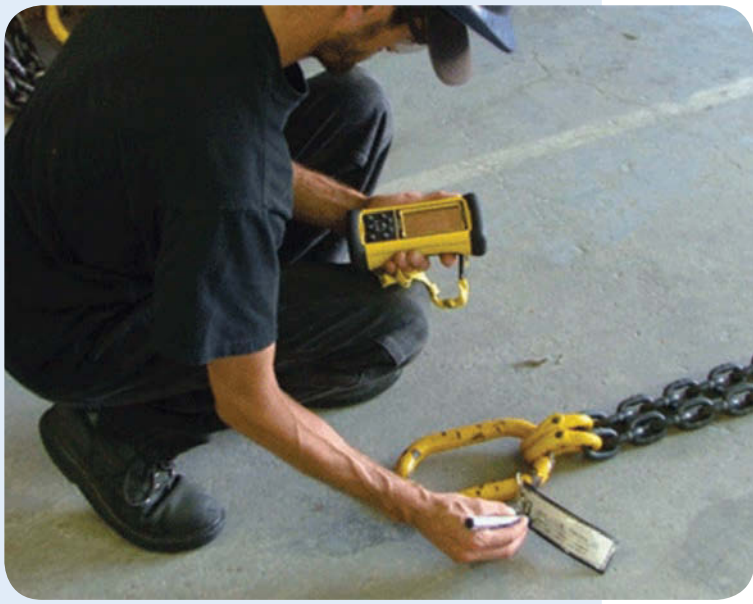

Para Souza, é importante garantir a conscientização dos envolvidos no trabalho de movimentação de cargas. E isso não é fácil. "É um processo árduo e demorado uma vez que muitos operadores de equipamentos possuem anos de experiência e utilizam a velha e conhecida frase: "Eu sempre fiz isso e nada aconteceu comigo". Nosso trabalho é muito impactante no primeiro momento, onde tentamos corrigir erros e vícios que são inseguros nos processos", revela.

O primeiro do trabalho feito pelos profissionais da Riggings é demonstrar os problemas. Em seguida, Cassolato explica que são feitos treinamentos específicos para cada área (operação, almoxarifado, compras, engenharia) com apresentação de métodos e técnicas de operação segura nas movimentações de carga, materiais adequados para cada produto a ser içado, métodos de inspeção dos materiais utilizados como cabos de aço, cintas de poliéster, correntes de aço, acessórios, dentre outros. "Após o treinamento e inspeções, realizamos auditorias em campo a fim de detectar quaisquer desvios e assim mitigar os problemas que possam aparecer dentro das organizações", diz.

Legislação

Nessa seção da revista vamos publicar portarias, decretos que regulam o setor.

No mês de setembro, o governo federal publicou uma série de portarias que atingem diretamente o setor de segurança pública. Uma delas é a que institui Comitê Interministerial de Segurança em Máquinas implementação que está relacionada à Norma Regulamentadora nº 12 do Ministério do Trabalho e Emprego.

- NR 12. e Equipamentos.

Diário Oficial

Publicado em 15 de setembro de 2014
Seção 1
MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 1.984
12 DE SETEMBRO DE 2014

Define a lista nacional de doenças e agravos de notificação compulsória, na forma do Anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece sanções respectivas e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

Considerando a Portaria nº 1.271/GM/MS, de 6 de junho de 2014, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências;

Considerando que o objetivo da estratégia de vigilância sentinela é monitorar indicadores chaves em unidades de saúde selecionadas, "unidades sentinelas", que sirvam como alerta precoce para o sistema de vigilância; e

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos normativos relacionados à notificação compulsória por meio da estratégia de vigilância sentinela no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Art. 1º Esta Portaria define a lista nacional de doenças e agravos de notificação compulsória, na forma do Anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se vigilância sentinela o modelo de vigilância realizada a partir de estabelecimento de saúde estratégico para a vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes etiológicos de interesse para a saúde pública, com participação facultativa, segundo norma técnica específica estabelecida pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

Art. 3º As autoridades de saúde garantirão o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação compulsória, que estejam sob sua responsabilidade, conforme preconiza a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º As autoridades de saúde garantirão a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação compulsória para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral.

Art. 5º A SVS/MS, as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios divulgarão, em endereço eletrônico oficial, o número de telefone, fax, endereço de e-mail institucional ou formulário para notificação compulsória.

Art. 6º A SVS/MS publicará normas complementares relativas aos fluxos, prazos, instrumentos, definições de casos suspeitos e confirmados, funcionamento dos sistemas de informação em saúde e demais diretrizes técnicas para o cumprimento e operacionalização desta Portaria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças e Agravos pela Estratégia de Vigilância Sentinela

Nº DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)

I – Vigilância em Saúde do Trabalhador

1 Câncer relacionado ao trabalho

2 Dermatoses ocupacionais

3 Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT)

4 Perda Auditiva Induzida por Ruído - PAIR relacionada ao trabalho

5 Pneumoconioses relacionadas ao trabalho

6 Transtornos mentais relacionados ao trabalho

II – Vigilância de doenças de transmissão respiratória

1 Doença pneumocócica invasiva

2 Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

3 Síndrome Gripal (SG)

III – Vigilância de doenças de transmissão hídrica e/ou alimentar

1 Rotavírus

2 Doença Diarreica Aguda

3 Síndrome Hemolítica Urêmica

IV - Vigilância de doenças sexualmente transmissíveis

1 Síndrome do Corrimento Uretral Masculino

Diário Oficial

Publicada em 17 de setembro

Seção 1

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 446

De 16 DE SETEMBRO DE 2014

Prorroga em 60 dias o prazo da consulta pública da nova Norma Regulamentadora nº 01

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso II, do Anexo I do Decreto n.º 5.063, de 3 de maio de 2004, e em face do disposto nos arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e da Portaria MTE n.º 1.127, de 02 de outubro de 2003, resolve:

Art.1ºProrrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria SIT n.º 428, de 27 de maio de 2014, publicada no DOU de 28 de maio de 2014, referente à consulta pública do texto técnico básico da nova Norma Regulamentadora n.º 01 (Prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

Diário Oficial

Publicado em 19 de setembro de 2014

Seção 1

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

PORTARIA N.º 4, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Aprova, revisa e revoga enunciados da Secretaria de Relações do Trabalho.

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições previstas no art. 17 do Decreto Nº 5.063, de 3 de maio de 2004, e no Anexo VII, do art. 1º da Portaria Nº 483, de 15 de setembro de 2004.

Considerando a necessidade dar maior eficiência ao atendimento ao público prestado pelas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego por meio da padronização dos procedimentos administrativos; e Considerando as orientações e os entendimentos normativos emanados desta Secretaria, resolve:

Art. 1º Revisar as ementas aprovadas pela Portaria SRT nº 01, de 26 de maio de 2006 e pela Portaria n° 4, de 22 de julho de 2008, que passarão a ser denominadas de "enunciados" e vigorarão com as redações e as referências constantes no Anexo I.

Art. 2º Revogar os enunciados nºs 08, 36 e 40.

Art. 3º Aprovar os enunciados nºs 41 a 60.

Art. 4º Os enunciados aprovados pela Secretaria de Relações do Trabalho devem orientar a atuação e atividade dos servidores e chefes das seções ou setores de relações de trabalho das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, e daqueles que compõem a Secretaria de Relações do Trabalho no desempenho de suas respectivas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENUNCIADO Nº. 01 - HOMOLOGAÇÃO. EMPREGADO EMANCIPADO.

Não é necessária a assistência por responsável legal, na homologação da rescisão contratual, ao empregado adolescente que comprove ter sido emancipado.

Ref.: art. 439 da CLT e art. 5º do Código Civil.

ENUNCIADO Nº. 02 - HOMOLOGAÇÃO. APOSENTADORIA.

É devida a assistência prevista no § 1º, do art. 477, da CLT, na ocorrência da aposentadoria espontânea acompanhada do afastamento do empregado. A assistência não é devida na aposentadoria por invalidez.

Ref.: art. 477, § 1º, da CLT; art. 4º, III, da IN nº 10, de 2010; STF RE 449.420-5/PR

ENUNCIADO Nº. 03 - HOMOLOGAÇÃO. EMPREGADO FALECIDO.

I – No caso de falecimento de empregado, é devida a homologação e a assistência na rescisão do contrato de trabalho aos beneficiários habilitados perante o órgão previdenciário ou assim reconhecidos judicialmente, porque a estes se transferem todos os direitos do de cujus.

II – No caso de haver beneficiários com idade inferior a 18 (dezoito) anos, suas quotas deverão ser depositadas em caderneta de poupança, consoante Lei 6.858/80 e Decreto 85.845/81, sendo imprescindível a apresentação desta conta bancária para depósito, ou de autorização do juiz que ampare a aquisição de imóvel destinado à residência do menor e de sua família ou o dispêndio necessário à subsistência e educação do menor.

Ref.: art. 477, § 1º, da CLT; Lei Nº 6.858, de 1980, Decreto 85.845, de 1981; art. 14 da IN Nº 15, de 2010.

ENUNCIADO Nº. 04 - HOMOLOGAÇÃO. IMPEDIMENTOS.

As seguintes circunstâncias, se não sanadas no decorrer da assistência, impedem o assistente do Ministério do Trabalho e Emprego de efetuar a homologação, ainda que o empregado com ela concorde:

I – a irregularidade na representação das partes;

II – a existência de garantia de emprego, no caso de dispensa sem justa causa;

III – a suspensão contratual, exceto na hipótese do art. 476- A, da CLT;

IV - a inaptidão do trabalhador declarada no atestado de saúde ocupacional (ASO);

V - a fraude caracterizada;

VI – a falta de apresentação de todos os documentos necessários ou incorreção não sanável;

VII – a falta de comprovação do pagamento das verbas rescisórias;

VIII – a recusa do empregador em pagar pelo menos parte das verbas rescisórias.

Ref.: CLT; NR-07; IN Nº 15, de 2010.

ENUNCIADO Nº. 05 - HOMOLOGAÇÃO. FALTA DE PAGAMENTO DE VERBA RESCISÓRIA DEVIDA. CIÊNCIA DO EMPREGADO.

O assistente deverá informar o trabalhador quanto à existência de irregularidades.

Cientificado o empregado, caso este concorde com a rescisão, exceto nas hipóteses relacionadas na Ementa nº 4, o assistente não poderá obstá-la, e deverá consignar aquela anuência no verso do TRCT.

Ref: arts. 10, §§ 1º, 2º e 3º, e 26, II, da IN nº 15, de 2010

ENUNCIADO Nº. 06 - HOMOLOGAÇÃO. MEIOS DE PROVA DOS PAGAMENTOS.

A assistência ao empregado na rescisão do contrato de trabalho compreende os seguintes atos: informar direitos e deveres aos interessados; conciliar controvérsias; conferir os reflexos financeiros decorrentes da extinção do contrato; e zelar pela quitação dos valores especificados no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

Dada a natureza de ato vinculado da assistência, o agente somente deve admitir os meios de prova de quitação previstos em lei ou normas administrativas aplicáveis, quais sejam: o pagamento em dinheiro ou cheque administrativo no ato da assistência; a comprovação da efetiva transferência dos valores, para a conta corrente do empregado, por meio eletrônico, por depósito bancário, transferência eletrônica ou ordem bancária ou vale postal de pagamento ou de crédito.

Ref: art. 477, §4º, da CLT e art. 23 da IN nº 15, de 2010.

ENUNCIADO Nº. 07 - HOMOLOGAÇÃO. DEPÓSITO BANCÁRIO. MULTAS.

Não são devidas as multas previstas no § 8º, do art. 477, da CLT quando o pagamento integral das verbas rescisórias, realizado por meio de depósito bancário em conta corrente do empregado, tenha observado o prazo previsto no § 6º, do art. 477, da CLT.

Se o depósito for efetuado mediante cheque, este deve ser compensado no referido prazo legal. Em qualquer caso, ►

o empregado deve ser, comprovadamente, informado desse depósito. Este entendimento não se aplica às hipóteses em que o pagamento das verbas rescisórias deve ser feito necessariamente em dinheiro, como por exemplo, na rescisão do contrato do empregado analfabeto ou adolescente e na efetuada pelo grupo móvel de fiscalização.

Ref.: art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; e art. 23da IN Nº 15 de 2010.

ENUNCIADO Nº. 08 - REVOGADO

ENUNCIADO Nº. 09 - HOMOLOGAÇÃO. FEDERAÇÃO DE TRABALHADORES.

COMPETÊNCIA.

As federações de trabalhadores são competentes para prestar a assistência prevista no

§ 1º, do art. 477, da CLT, nas localidades onde a categoria profissional não estiver organizada em sindicato.

Ref.: art. 477, § 1º e art. 611, § 2º, da CLT.

ENUNCIADO Nº. 10 - ASSISTÊNCIA. RESCISÃO. COMPETÊNCIA DOS SERVIDORES.

I - A assistência e a homologação de rescisão do contrato de trabalho somente poderão ser prestadas por servidor público em exercício no MTE.

II - Compreendem-se no conceito de servidores públicos, em sentido amplo, os servidores estatutários e ocupantes de cargo público; os empregados públicos contratados sob regime da legislação trabalhista; e os servidores temporários contratados à luz do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Ref.: art. 477, § 1º, da CLT.Constituição Federal e Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

ENUNCIADO Nº. 11 - HOMOLOGAÇÃO. AVISO PRÉVIO.

O período do aviso prévio, mesmo indenizado, é considerado tempo de serviço para todos os efeitos legais. Dessa forma se, quando computado esse período, resultar mais de um ano de serviço do empregado, deverá ser realizada a assistência à rescisão do contrato de trabalho prevista no § 1º, do art. 477, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ref.: art. 477, § 1º, e art. 487, §1º, da CLT.

ENUNCIADO Nº. 12 - HOMOLOGAÇÃO. CONTAGEM DO PRAZO.

O prazo de um ano e um dia de trabalho, a partir do qual se torna necessária a prestação de assistência na rescisão do contrato de trabalho, deve ser contado pelo calendário comum, incluindo-se o dia em que se iniciou a prestação do trabalho. A assistência será devida, portanto, se houver prestação de serviço até o mesmo dia do começo, no ano seguinte.

Ref.: art.132, §3º, do CC.

ENUNCIADO Nº. 13 - HOMOLOGAÇÃO. TRCT.

Os comandos, determinações e especificações técnicas referentes ao Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, aprovado pela Portaria no. 302, de 26 de junho de 2002 ou pela Port. Portaria no 1.621, de 15 de julho de2010, não comportam alterações ou supressões, ressalvadas as permitidas na própria regulamentação.

Ref.: art. 477 da CLT e Portaria no 1.621, de 2010.

ENUNCIADO Nº. 14 - HOMOLOGAÇÃO.TRCT.IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO HOMOLOGADOR

I - Devem constar, em campo reservado do TRCT, o nome, endereço e telefone do órgão que prestou assistência ao empregado na rescisão do contrato de trabalho.

II – Referida identificação pode ser aquela impressa automaticamente pelo sistema Homologne t, no caso de sua utilização para a assistência à rescisão, ou mediante outro meio, como carimbo, que contemple estas informações.

III – Tratando-se de entidade sindical, deverá ser informado, também, o número da carta sindical ou do processo que concedeu o registro sindical no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ref.: Portaria nº 1.057, de 06 de julho de 2012.

ENUNCIADO Nº. 15 - Revogado pela Portaria n° 3, de 9 de novembro de 2006, Seção 1, pág. 106.

ENUNCIADO Nº. 16 - HOMOLOGAÇÃO. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.

Não compete aos assistentes do MTE exigir a apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, previsto na Lei Nº 8.213, de 1991 e no Decreto Nº 3048, de 1999, no ato da assistência e homologação das rescisões de contrato de trabalho, uma vez que tal exigência é de competência da Auditoria-Fiscal da Previdência Social.

Ref.: art.58, §4º, da Lei Nº 8.213, de 1991; art. 68, § 2º, do Decreto Nº 3048, de 1999; e Informação CGRT/SRT Nº 12, de 2004.

ENUNCIADO Nº. 17 - HOMOLOGAÇÃO. EMPRESA EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

As empresas em processo de recuperação judicial não têm privilégios ou prerrogativas em relação à homologação das rescisões de contrato de trabalho. Portanto, devem atender a todas as exigências da legislação em vigor.

Ref.: Art. 6º da Lei 11.101, de 2005 e art. 477 da CLT.

Ref.: Art. 6º da Lei 11.101, de 2005 e art. 477 da CLT.

ENUNCIADO Nº. 18 - Revogado pela port.09, publicada no DOU de 15/4/2011.

ENUNCIADO Nº. 19 - HOMOLOGAÇÃO. ART. 9º DA LEI Nº 7.238, de 1984.INDENIZAÇÃO ADICIONAL. CONTAGEM DO PRAZO DO AVISO PRÉVIO.

É devida ao empregado, dispensado sem justa causa no período de 30 dias que antecede a data base de sua categoria, indenização equivalente ao seu salário mensal.

I – Será devida a indenização em referência se o término do aviso prévio trabalhado ou a projeção do aviso prévio indenizado se verificar em um dos dias do trintídio;

II – O empregado não terá direito à indenização se o término do aviso prévio ocorrer após ou durante a data base e fora do trintídio, no entanto, fará jus aos complementos rescisórios decorrentes da norma coletiva celebrada.

Ref.: art. 9º, da Lei Nº 7.238, de 1984, e art. 487, § 1º, da CLT.

ENUNCIADO Nº. 20 - HOMOLOGAÇÃO. AVISO PRÉVIO CUMPRIDO EM CASA. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. EFEITOS.

Inexiste a figura jurídica do "aviso prévio cumprido em casa".

O aviso prévio ou é trabalhado ou indenizado. A dispensa do empregado de trabalhar no período de aviso prévio implica a necessidade de quitação das verbas rescisórias até o décimo dia, contado da data da notificação da dispensa, nos termos do § 6º, alínea "b", do art. 477, da CLT.

Ref.: art. 477, § 6º, "b" e art. 487, § 1º, da CLT; Orientação Jurisprudencial Nº 14 do TST.

ENUNCIADO Nº. 21 - HOMOLOGAÇÃO. AVISO PRÉVIO. CONTAGEM DO PRAZO.

O prazo do aviso prévio conta-se excluindo o dia da notificação e incluindo o dia do vencimento. A contagem do período de trinta dias será feita independentemente de o dia seguinte ao da notificação ser útil ou não, bem como do horário em que foi feita a notificação no curso da jornada.

Ref.: Art. 487 da CLT; art. 132 do CC; e Súmula nº 380 do TST

ENUNCIADO Nº. 22 - HOMOLOGAÇÃO. AVISO PRÉVIO INDENIZADO. PRAZO PARA PAGAMENTO.

No aviso prévio indenizado, o prazo para pagamento das verbas rescisórias deve ser contado excluindo-se o dia da notificação e incluindo-se o do vencimento.

Ref.: art. 477, § 6º, "b" da CLT; art. 132 do CC; e Orientação Jurisprudencial Nº 162 da SBDI-1/TST.

ENUNCIADO Nº. 23 - HOMOLOGAÇÃO. AVISO PRÉVIO. DISPENSA DO CUMPRIMENTO. PRAZO.

No pedido de demissão, se o empregador aceitar a solicitação do trabalhador de dispensa de cumprimento do aviso prévio, não haverá o dever de indenização pelo empregador, nem de cumprimento pelo trabalhador. A quitação das verbas rescisórias será feita até o décimo dia, contado do pedido de demissão ou do pedido de dispensa do cumprimento do aviso prévio.

Ref.: art. 477, § 6º, "b" da CLT.

ENUNCIADO Nº. 24 - HOMOLOGAÇÃO. AVISO PRÉVIO. DISPENSA DO EMPREGADO DURANTE O CUMPRIMENTO DO AVISO. PRAZO PARA PAGAMENTO.

Quando, no curso do aviso prévio, o trabalhador for dispensado pelo empregador do seu cumprimento, o prazo para o pagamento das verbas rescisórias será o que ocorrer primeiro: o décimo dia, a contar da dispensa do cumprimento, ou o primeiro dia útil após o término do cumprimento do aviso prévio.

Ref.: art. 477, §6º, da CLT.

ENUNCIADO Nº. 25 - HOMOLOGAÇÃO. AVISO PRÉVIO. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

Nos contratos por prazo determinado, só haverá direito a aviso prévio quando existir cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antecipada, uma vez que, neste caso, aplicam-se as regras da rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

Ref.: art. 7º, XXI, da CF; arts. 477 e 481 da CLT.

ENUNCIADO Nº. 26 - HOMOLOGAÇÃO. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO.

Nos contratos por prazo indeterminado, será devido o pagamento do descanso semanal remunerado por ocasião da rescisão do contrato de trabalho nas seguintes hipóteses: quando o descanso for aos domingos e a carga horária ▶

semanal tiver sido cumprida integralmente; quando o prazo do aviso prévio terminar em sábado ou sexta-feira e o sábado for compensado; quando existir escala de revezamento e o prazo do aviso prévio se encerrar no dia anterior ao do descanso previsto.

Ref.:arts. 67 e 385 da CLT; Lei nº 605, de 1949, e Decreto nº 27.048, de 1949.

ENUNCIADO Nº. 27 - HOMOLOGAÇÃO. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. FÉRIAS. PARCELAS VARIÁVEIS. CÁLCULO.

Ressalvada norma mais favorável, o cálculo da média das parcelas variáveis incidentes sobre as férias será efetuado das seguintes formas:

I – com base no período aquisitivo, aplicando-se o valor do salário devido na data da rescisão;

II – quando pago por hora ou tarefa, com base na média quantitativa do período aquisitivo, aplicando-se o valor do salário devido na data da rescisão;

III – se o salário for pago por porcentagem, comissão ou viagem, com base na média dos salários percebidos nos doze meses que precederam seu pagamento ou rescisão contratual.

Ref.: : arts. 7º, VII e XVII, da CF; art. 142 da CLT; Súmula nº 199 do STF; e Súmula nº 149 do TST.

ENUNCIADO Nº. 28 - CAPACIDADE SINDICAL. COMPROVAÇÃO.

A capacidade sindical, necessária para a negociação coletiva, para a celebração de convenções e acordos coletivos do trabalho, para a participação em mediação coletiva no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, para a prestação de assistência à rescisão de contrato de trabalho, bem como para figurar como beneficiário do recolhimento da contribuição sindical compulsória, é comprovada, sem prejuízo da necessidade de inscrição válida e ativa no cartório de pessoas jurídicas, por meio do registro sindical e da regularidade e atualização da diretoria no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais deste Ministério.

Ref.: art. 8º, I, IV da CF; arts. 578 e 611 da CLT; Inst. Normativa nº 16, de 15/10/2013; Portaria MTE nº 186, de 10/04/2008 e Port. 326, de 01/03/2013.

ENUNCIADO Nº. 29 - CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. DEPÓSITO E REGISTRO. ANÁLISE DAS CLÁUSULAS.

I – O instrumento coletivo, para ser registrado no MTE, deve cumprir as formalidades previstas em lei aplicáveis ao processo de negociação, inclusive quanto à capacidade jurídica e/ou sindical daqueles que o subscrevem, assim como quanto à correspondência de categorias e bases territoriais.

II – Não será indeferido o registro por questões de mérito ou conteúdo das cláusulas convencionadas, as quais poderão ser objeto de controle de legalidade pelos órgãos competentes.

Ref.: art. 7º, XXVI, da CF; arts. 611 e 614 da CLT; IN Nº 16, de 2013.

ENUNCIADO Nº. 30 - Revogado pela Portaria n° 3, de 9 de novembro de 2006, Seção 1, pág. 106.

ENUNCIADO Nº. 31 - CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. PRAZO PARA DEPÓSITO.

I – O instrumento coletivo de trabalho deverá observar os requisitos de validade dos atos e negócios jurídicos em geral, razão pela qual não será depositado quando expirada sua vigência.

II – A alteração do instrumento coletivo por Termo Aditivo deve obedecer às mesmas regras previstas para o depósito da solicitação de registro.

Ref.: arts. 613 e 614 da CLT; IN Nº 16, de 2013.

ENUNCIADO Nº. 32 - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - CCP E NÚCLEO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA - NINTER. ASSISTÊNCIA AO EMPREGADO NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

I – A Comissão de Conciliação Prévia - CCP e o Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista - NINTER não têm competência para a assistência e homologação de rescisão de contrato de trabalho de empregado com mais de um ano de serviço.

II – O termo de conciliação celebrado no âmbito da CCP ou do NINTER, ainda que ultime uma rescisão, não está sujeito à homologação prevista no art. 477 da CLT.

Ref.: art. 477, § 1º e art. 625-E, parágrafo único, da CLT.

ENUNCIADO Nº. 33 - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - CCP E NÚCLEO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA - NINTER. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS.

I – Os prazos para pagamento das verbas rescisórias são determinados pelo § 6º, do art. 477, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II – O acordado em âmbito de CCP ou NINTER não tem o condão de ilidir a incidência da multa prevista no § 8º do art.477 da CLT, quando a quitação não ocorra nos prazos previstos no § 6º do mesmo dispositivo.

Ref.: art. 477, §§ 6º e 8º, e art. 625-D, § 1º, da CLT.

ENUNCIADO Nº. 34 - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - CCP E NÚCLEO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA - NINTER. FGTS.

Não produz efeitos o acordo firmado no âmbito de CCP e NINTER transacionando o pagamento diretamente ao empregado da contribuição do FGTS e da multa de quarenta por cento, prevista no § 1º, do art. 18, da Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990, incidentes sobre os valores acordados ou devidos na duração do vínculo empregatício, dada a natureza jurídica de ordem pública da legislação respectiva.

Ref.: arts. 18 e 23 da Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990; arts. 625-A e 625-H da CLT.

ENUNCIADO Nº. 35 - MEDIAÇÃO DE CONFLITOS COLETIVOS DE TRABALHO. ABRANGÊNCIA.

I – A mediação coletiva será realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, observados os limites de sua competência, para:

a) Promoção de celebração de instrumentos coletivos de trabalho,

b) Resolução de conflitos nas relações de trabalho,

c) Resolução de conflitos intersindicais relativos à representação das categorias.

II – Caso as partes não compareçam à mediação proposta ou não cheguem a um acordo para a regularização dos conflitos existentes, o processo poderá ser encaminhado à Seção de Fiscalização do Trabalho para as providências cabíveis, especialmente quando versarem sobre garantias ou direitos dos trabalhadores que estejam sendo inobservados ou descumpridos.

Ref.: art. 626 da CLT, art. 11, da Lei Nº 10.192, de 14 de dezembro de 2001; art. 4º, da Lei Nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000; art. 2º, do Decreto nº 1.256, de 1994; art. 2º, do Decreto Nº 1.572, de 28 de julho de 1995;, art.18 do Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002; art. 7º, da Portaria Nº 343, de 23 de maio de 2000; arts. 22 e 24 da Portaria 326 de 2013, Instrução Normativa nº16, de 15 de outubro de 2013.

ENUNCIADO Nº. 36 - REVOGADO.

ENUNCIADO Nº. 37 - MEDIACÃO DE CONFLITOS COLETIVOS DE TRABALHO. TRANSAÇÃO DE DIREITOS INDISPONÍVEIS. VEDAÇÃO.

Na mediação decorrente de descumprimento de norma legal ou convencional, os direitos indisponíveis não poderão ser objeto de transação.

Ref.: art. 11, da Lei Nº 10.192, de 14 de dezembro de 2001; arts. 2º e 6º, do Decreto Nº 1.572, de 28 de julho de 1995.

ENUNCIADO Nº. 38 - TRABALHO TEMPORÁRIO. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

LOCAL DE RECEBIMENTO DO PEDIDO.

I – Os pedidos de prorrogação do contrato de trabalho temporário devem ser realizados até cinco dias antes do termo final inicialmente previsto, mediante inserção da solicitação no Sistema de Registro de Empresa de Trabalho Temporário - SIRETT.

II – Independe de autorização do órgão regional do MTE a prorrogação de contrato de trabalho temporário, quando a duração total da contratação, já somada a prorrogação, não exceder a três meses.

III – A análise das solicitações será feita pela Seção de Relações do Trabalho - SERET da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do local da prestação do serviço.

IV – Em caso de negativa do pedido, o interessado pode, em até dez dias daquele ato, apresentar pedido de reconsideração à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

Ref.: Lei nº. 6.019, de 03 de janeiro de 1974; Arts. 55, 56 e 59 da Lei 9.784, de 1999, Portaria nº. 789, de 02 de junho de 2014.

ENUNCIADO Nº. 39 - TRABALHO TEMPORÁRIO.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.PRAZOS PARA PEDIDO E PARA ANÁLISE

I – Pedidos de registro de contratos fora dos prazos previstos na Port.789/2014 implicam indeferimento da solicitação.

II – A Administração tem cinco dias para analisar os pedidos, salvo motivo de força maior. Este prazo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Ref.: Port.789, de 02 de junho de 2014; arts. 24 e 48 da Lei 9.784/99.

ENUNCIADO Nº. 40 - REVOGADO.

ENUNCIADO Nº. 41 - TRABALHO TEMPORÁRIO. MOTIVO JUSTIFICADOR. INDICAÇÃO. ALTERAÇÃO.

I – O art.2º da Lei 6.019, de 03 de janeiro de 1974 serve apenas para enumerar as hipóteses de contratação de trabalho temporário.

II – A empresa deve obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, descrever o motivo justificador, entendido como o fato determinado e identificável que ampara a contratação temporária, não sendo suficiente a mera referência às hipóteses legais.

III – A alteração da hipótese legal ou do motivo justificador não amparam prorrogação do contrato de trabalho temporário, mas ensejam nova contratação, a ser analisada à luz dos normativos vigentes.

Ref.: Lei nº. 6.019, de 03 de janeiro de 1974; Portaria nº. 789, de 02 de junho de 2014.

ENUNCIADO Nº. 42 - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO. SÓCIO ESTRANGEIRO.

I – A empresa de trabalho temporário pode possuir em seu quadro sócio estrangeiro, visto que a limitação constante no art.6º, alínea "a" da Lei 6.019/74 não foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988, consoante Parecer CONJUR 342/97, aprovado em caráter normativo pelo Sr.Ministro do Trabalho e Emprego.

II – Se um dos sócios, pessoa física ou jurídica, for estrangeiro, deve apresentar seus documentos de identificação ou de contrato social, com tradução juramentada, além de procuração que atribua plenos poderes a procurador residente no Brasil para, em nome da pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, tratar e resolver definitivamente quaisquer questões perante o MTE.

Ref.: Parecer CONJUR nº 342/97, publicado no Diário Oficial da União em 30 de junho de 1997, e Parecer CONJUR nº 528/2005.

ENUNCIADO Nº. 43 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. FORMA E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO.

I – Considerando que o art. 583, - 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, estabelece que o recolhimento da contribuição sindical urbana, que tem natureza tributária, obedecerá ao sistema de guias, de acordo com instruções do Ministério do Trabalho e Emprego, os recolhimentos, seja da parte laboral ou patronal, devem observar as regras constantes da Port.488, de 23 de novembro de 2005.

II – A contribuição sindical rural também é tributo, à luz do art.149 da Constituição Federal, e seu recolhimento é realizado em rede bancária conforme guias emitidas pelas entidades que a administram.

III – Pagamentos efetuados de modo diverso não são considerados, posto que, além de atentar contra a distribuição entre os beneficiários legais e lesar a conta pública de emprego e salário do Fundo de Amparo do Trabalhador - FAT, é uma ofensa ao princípio da legalidade.

Ref.: Art.149 da Constituição Federal. Arts. 586 a 591 da CLT., DEc-Lei 1166, de 15/04/71 Lei 8847, 28/01/94, Lei 9.393, de 19/12/96, Port. 488, de 23/11/2005, Port. 982, de 05/05/2010, Port.189 de 05/07/2007 e Port.186, de 26/01/2014.

ENUNCIADO Nº. 44 - DEPÓSITO, REGISTRO E ARQUIVAMENTO DOS INSTRUMENTOS COLETIVOS. LEGITIMAÇÃO, HABILITAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRAZOS

I – Consoante Instrução Normativa nº 16, de 15 de outubro de 2013, os instrumentos coletivos, como negócios jurídicos que são, devem ser subscritos pelas pessoas legitimadas a fazê-lo, à luz dos arts.115 a 120 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

II – A inclusão da norma coletiva no sistema MEDIADOR deve ser feita por pessoa habilitada pelos signatários para a realização do ato

III – A análise formal de que trata a IN 16/2013, para fins de registro e depósito, demanda verificação dos documentos apresentados assinados pelos signatários, sem rasuras; a existência de procuração, quando for o caso; a correspondência de categorias entre as partes signatárias e a correspondência da base territorial de abrangência do instrumento coletivo.

IV – Constatado que o requerimento não é original, encontrasse rasurado ou sem assinatura, as partes deverão ser notificadas para as devidas correções.

V – Verificada a ausência de procuração ou procuração inválida, as partes deverão ser notificadas para apresentarem procurações que concedam poderes a seus representantes legais para atuarem no instrumento coletivo.

VI – Havendo erro de categoria, as partes serão notificadas para fazer a retificação devida por meio do sistema e transmitir novamente o instrumento, ocasião em que será gerado um novo requerimento que deverá ser assinado e protocolado no MTE ou em seus órgãos regionais, conforme o caso.

VII – Enquanto o instrumento coletivo não for transmitido, via sistema, para a base de dados do MTE, o solicitante poderá alterar cláusulas já inseridas. No entanto, se já tiver sido feita a transmissão, a alteração das cláusulas só poderá ser feita através de Termo Aditivo ou mediante nova solicitação.

VIII – Quando se tratar de acordo coletivo, a categoria de trabalhadores deverá ser equivalente à atividade econômica da empresa, e em todos os casos a categoria deverá ser compatível com o que consta no cadastro da entidade no CNES.

IX – O protocolo de instrumento coletivo ocorrido quando expirada sua vigência enseja imediato arquivamento sem registro.

X – A competência para análise, registro e arquivo de instrumento coletivo de abrangência nacional ou interestadual é da Secretaria de Relações do Trabalho, mas quaisquer termos aditivos que possuam base estadual, intermunicipal ou municipal serão registrados pela SRTE correspondente, independente de onde esteja registrado o processo principal.

Referência: Instrução normativa nº 16, de 15 de outubro de 2013.

ENUNCIADO Nº. 45 - HOMOLOGAÇÃO. FALTA DE PAGAMENTO DE VERBA RESCISÓRIA DEVIDA. RESSALVA. AUTO DE INFRAÇÃO.

As irregularidades deverão ser especificamente ressalvadas no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT ou do Termo de Homologação.

I – Se o assistente for Auditor-Fiscal do Trabalho, deverá lavrar o auto de infração cabível, consignando sua lavratura no ato da homologação;

II – Se o assistente não for Auditor-Fiscal do Trabalho, deverá comunicar a irregularidade ao setor de fiscalização para os devidos fins.

Ref: arts. 10, §§ 1º, 2º e 3º, e 26, II, da IN nº 15, de 2010

ENUNCIADO Nº. 46 - ASSISTÊNCIA À HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO TRABALHO. MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO. Administração Pública Indireta. Regime Jurídico.

A rescisão de contratos de trabalho com prazo superior a 1 (um) ano, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) está sujeita à homologação prevista no Art. 477 da CLT, inclusive quando figure como empregador ente pertencente à Administração Pública Indireta.

Referências: Art. 173, §1º, inc.II CF-88 e Art.477 da CLT.

Instrução Normativa nº 15, de 14 de julho de 2010.

ENUNCIADO Nº. 47 - REVOGAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DIREITO ADQUIRIDO

Cláusulas do Plano de Cargos e Salários, que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do Plano.

Ref. Súmula 51, TST, inciso I

Nota Informativa CGRT SRT Nº 121.2014.

ENUNCIADO Nº. 48 - COEXISTÊNCIA DE PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS. OPÇÃO DO EMPREGADO

Havendo a coexistência de Planos de Cargos e Salários da empresa, a opção doempregado por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do sistema do outro.

Ref. Súmula 51, TST, inciso I

Nota Informativa CGRT SRT Nº 121.2014.

ENUNCIADO Nº. 49 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. NÃO APLICAÇÃO DE CLÁUSULAS

Havendo reivindicação de direito estabelecido no Plano de Cargos e Salários, ainda quando submetido à homologação no Ministério do Trabalho e Emprego, a competência para apreciação da demanda é da Justiça do Trabalho.

Ref. Súmula 19, TST

Nota Informativa CGRT SRT Nº 40.2014

ENUNCIADO Nº. 50 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. EFEITOS PECUNIÁRIOS. DIFERENÇA DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

I – Promoção por antiguidade não se confunde com adicional por tempo de serviço, sendo estes institutos distintos e independentes.

II – A promoção, tanto por antiguidade quanto por mérito, segue os critérios estabelecidos no PCS, refletindo em efetivo aumento salarial através da incorporação da promoção ao valor do salário-base.

III – O Adicional por Tempo de Serviço leva em consideração somente o critério temporal e, ainda que importe em aumento da remuneração, não altera o salário-base, nem tem o condão de alterar a classe ou o nível do trabalhador dentro do quadro de carreira.

Ref. Nota Informativa CGRT SRT Nº 40.2014

ENUNCIADO Nº. 51 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. TRABALHADORES EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU COMISSIONADOS.

I – Empregados que estejam ocupando função de confiança ou cargo comissionado na empresa permanecem beneficiários das progressões previstas no PCS, conforme seus critérios.

II – Ocupantes de função de confiança, tais como diretores, conselheiros e afins, podem ser abrangidos pelo Plano de Cargos e Salários, conforme discricionariedade da empresa, desde que expressamente previsto neste.

Ref. Nota Informativa CGRT SRT Nº 92.2014

ENUNCIADO Nº. 52 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. IGUALDADE TEMPORAL NOS CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO POR MÉRITO E TEMPO DE SERVIÇO

I – O Plano de Cargos e Salários deve conter, de forma detalhada, os critérios a serem aplicados para fins de reflexos pecuniários em favor dos empregados contemplados pela progressão na carreira, tanto no caso de progressão por mérito quanto por tempo de serviço.

II – A progressão deve contemplar a alternância entre as duas modalidades, de forma que ocorra um tipo a cada período idêntico de tempo, sucessivamente.

III – Uma vez cumpridos todos os requisitos detalhadamente previstos para a progressão por antiguidade ou por mérito, o PCS não pode sujeitá-la a qualquer tipo de aprovação ou aval posterior, seja de cunho subjetivo ou de disponibilidade orçamentária.

Ref. Nota Informativa CGRT SRT Nº 39.2014.

ENUNCIADO Nº. 53 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. ABRANGÊNCIA E UNIVERSALIDADE.

I – O Plano de Cargos e Salários compreende toda a universalidade de empregados da empresa, independentemente de adesão.

II – Não será homologado o PCS que contenha cláusulas excludentes, proibitivas, discriminatórias ou restritivas para promoção, progressão ou reclassificação do empregado.

Ref. Lei 9.029, de 13 de abril de 1995.

ENUNCIADO Nº. 54 - HOMOLOGAÇÃO. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Quando submetidos à homologação por parte do MTE, cabe análise do plano de cargos e salários de empresa pública ou sociedade de economia mista, desde que se refira a relações de emprego regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Ref. Art. Art. 173, §1º, inc.II CF-88 e art. 461, §2 º da CLT. Port.MTE nº 02/2006.

ENUNCIADO Nº. 55 - ATOS PROCESSUAIS. MEIO ELETRÔNICO. ASSINATURA DIGITAL. A assinatura autenticada com certificação digital ou meio equivalente que comprove sua autenticidade é hábil a substituir firmas ou assinaturas de declarações, requerimentos ou solicitações, constantes dos documentos em forma eletrônica, presumindo-se verdadeira em relação aos signatários.

Ref. Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Lei 12.682, de 09 de julho de 2012 e art. 968, inc. II da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

ENUNCIADO Nº. 56 - TRABALHO PORTUÁRIO. ENQUADRAMENTO SINDICAL. CATEGORIA DIFERENCIADA.

I – O trabalho portuário pode se dar na modalidade avulsa ou com vínculo empregatício.

II – Para efeito do enquadramento do trabalhador na categoria diferenciada, é suficiente a verificação do exercício de atividades tipicamente portuárias, sendo irrelevante se a forma de contratação é avulsa ou com vínculo de emprego, assim como independentemente das atividades serem desempenhadas dentro ou fora da área do porto organizado.

Ref.: Art.511, §3º da CLT. Lei 12.815, de 05 de junho de 2013. Parecer CONJUR n 058/2011. Parecer CONJUR/CGU/AGU nº 065/2013. Nota Técnica SRT nº 15/2013.

ENUNCIADO Nº. 57 - DIREITO DO TRABALHO. CATEGORIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES.

Não se aplica o inciso VI do art. 3º da Portaria nº 326, de 01 de março de 2013.

Desnecessária a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para solicitação de pedido de registro no caso da categoria laboral dos agricultores familiares.

Ref.: Nota Técnica nº 023/2013/SRT/MTE.

ENUNCIADO Nº. 58 - DIREITO CONSTITUCIONAL E DO TRABALHO. REGISTRO DE ESTATUTOS DE ENTIDADES SINDICAIS. LIBERDADE SINDICAL.

Quando for oposto impedimento, no caso de atualização de mandato de diretoria, de registro pelos cartórios de atas de eleição e de posse com fundamento em duração de mandato superior a três anos ou inobservância do quantitativo de dirigentes, a entidade sindical apresentará ao MTE estes documentos, acompanhados da negativa cartorária, para depósito e registro no CNES.

Ref.: NOTA INFORMATIVA/CGRT/SRT/Nº. 159/2014. NOTA TÉCNICA Nº. 37/2014/GAB/SRT/MTE. Art. 49 da Portaria 326, de 01 de março de 2013. Art. 8º, da Constituição Federal

ENUNCIADO Nº. 59 - DIREITO CONSTITUCIONAL E DO TRABALHO. ESTATUTOS DE ENTIDADES SINDICAIS. LIBERDADE E ORGANIZAÇÃO SINDICAL.

No que tange à composição ou quantificação dos órgãos diretivos da entidade sindical, assim como à duração dos mandatos de seus dirigentes, a análise do pedido de registro sindical verificará se tais informações estão em consonância com as disposições constantes no estatuto da entidade.

Ref.: Arts. 3º e 49 da Portaria 326, de 01 de março de 2013.

Art. 8º, da Constituição Federal.

ENUNCIADO Nº. 60 - REGISTRO SINDICAL. CONTAGEM DOS PRAZOS.

A prática dos atos previstos na Port.326, de 01 de março de 2013 deverá observar o que segue:

I – Computar-se-ão os prazos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

II – Os prazos só se iniciam e se vencem em dias úteis e/ou de expediente normal dos órgãos do ministério.

Ref.: Portaria nº 326/2013. Art. 66, § 1º da Lei 9.784/99. Art.184, caput e § 2º do Código de Processo Civil.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Diário Oficial

Publicado em 22 de setembro de 2014

Seção 1

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA N.º 447,

DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

Instituir o Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo - GEFM.

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo o art. 14, incisos II e XIII, do Anexo I ao Decreto n.º 5.063, de 03 de maio de 2004 e considerando o disposto na Portaria MTE n.º 2.207, de 19 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT o Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo - GEFM.

Art. 2º A caracterização do trabalho análogo ao de escravo e os procedimentos a serem adotados obedecerão ao constante em Instrução Normativa que disponha sobre a fiscalização para a erradicação do trabalho em condição análoga à de escravo.

Art. 3º O GEFM é organizado em:

I – Coordenação Nacional, exercida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho, nos termos do art. 3º da Portaria MTE n.º 2.027, que poderá delegar ou acumular as competências definidas no art. 4º desta mesma Portaria;

II –Coordenação Operacional, exercida por Auditor Fiscal do Trabalho - AFT designado em Portaria para o exercício da Chefia da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas às de Escravo - DETRAE;

III – Grupo Operacional, constituído por AFTs com formação multidisciplinar, composto por:

a) Coordenadores e Subcoordenadores de Equipe designados em Portaria;

b) Integrantes Efetivos, escolhidos mediante Processo Seletivo Simplificado, designados em Portaria;

c) Integrantes Eventuais, convocados a cada operação mediante formalização à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE em que estejam lotados, de acordo com cadastro mantido pela Coordenação Operacional.

Parágrafo único. Os Coordenadores, Subcoordenadores e Integrantes Efetivos de Equipe ficam à disposição da SIT, atuando preferencialmente nas ações do GEFM, e estão vinculados técnica e administrativamente a esta Secretaria, preservando-se suas unidades de lotação e exercício.

Art. 4º Compete ao Coordenador Operacional:

I – coordenar e supervisionar as atividades do Grupo Operacional.

II – programar as ações com base em planejamento anual, nas denúncias recebidas ou colhidas pelas unidades do MTE, nos projetos de inteligência fiscal e nas demandas das SRTE;

III – manter atualizado o cadastro de Integrantes Eventuais;

IV – providenciar as medidas administrativas necessárias ao bom andamento das operações;

V – acompanhar o andamento das operações e seus resultados;

VI – zelar para que os termos de Instrução Normativa que disponha sobre a fiscalização para a erradicação do trabalho em condição análoga à de escravo sejam observados pelos membros de Equipes do GEFM;

VII – realizar os devidos lançamentos no Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT;

VIII – propor a realização e organizar reuniões com os integrantes do Grupo Operacional;

IX – manter constante diálogo com os demais parceiros e sociedade civil que atuam para a erradicação do trabalho em condições análogas às de escravo;

Art. 5º Compete ao Coordenador de Equipe:

I – sugerir ao Coordenador Operacional ação fiscal com base em estudos de região e de atividade que indiquem ao menos indício de trabalho em condições análogas às de escravo;

II – coordenar a operação de forma a proporcionar maior eficiência, eficácia e efetividade;

III – dividir as tarefas entre os integrantes da equipe, incluindo a inspeção física, análise de documentos e emissão de documentos fiscais;

IV – elaborar Relatório de Ação Fiscal;

V – realizar os devidos lançamentos no Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT;

VI – solicitar ao Coordenador Operacional a adoção das medidas administrativas necessárias para a execução das atividades da equipe;

VII – solicitar autorização ao Coordenador Operacional para mudanças na programação da operação, quando necessário;

Art. 6º Compete ao Subcoordenador de equipe:

I – auxiliar o Coordenador de Equipe na execução das atribuições previstas no Art. 6º;

II – exercer as tarefas delegadas pelo Coordenador de Equipe;

Art. 7º Compete aos Integrantes Efetivos:

I – desenvolver as tarefas atribuídas pelo Coordenador de equipe, necessárias para a realização e conclusão da operação;

II – exercer tarefas indicadas pela DETRAE ou pelo Coordenador de Equipe, quando não esteja em operação, seja de maneira virtual ou no âmbito físico da Divisão.

Art. 8º Compete aos Integrantes Eventuais:

I – desenvolver as tarefas atribuídas pelo Coordenador de equipe, necessárias para a realização e conclusão da operação;

Art. 9º As passagens e diárias para os servidores designados para participar de operação do GEFM são preferencialmente emitidas pela SIT.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

Diário Oficial
Publicado em 26 de setembro de 2014
Seção 1
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 8
DE 25 DE SETEMBRO DE 2014
Institui Comitê Interministerial de Segurança em Máquinas e Equipamentos

OS MINISTROS DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR ▶

E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolvem:

Art. 1º Instituir o Comitê Interministerial de Segurança em Máquinas e Equipamentos - CI Máquinas, com o objetivo de promover a segurança no trabalho com máquinas e equipamentos e colaborar na implementação da Norma Regulamentadora nº 12 do Ministério do Trabalho e Emprego - NR 12.

Art. 2º O CI Máquinas será composto por representantes indicados pelos Titulares dos seguintes Ministérios:

I – Ministério do Trabalho e Emprego, que o coordenará;

II – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

III – Ministério da Fazenda.

§ 1º Os representantes titulares devem ocupar cargo de Secretário, Diretor ou equivalente nos seus respectivos Ministérios.

§ 2º Os participantes do CI Máquinas serão designados, no prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, por ato do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 3º A participação nas atividades do CI Máquinas é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 3º A Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego exercerá a atribuição de Secretaria-Executiva do CI Máquinas.

Parágrafo Único O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê de que trata esta Portaria serão fornecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 4º O CI Máquinas terá suporte de Grupo de Técnico - GT Máquinas, constituído por um membro titular e respectivo suplente indicados pelos titulares referidos no art. 2º § 1º, com o objetivo de assessorar a GI Máquinas no desempenho de suas funções.

Art. 5º Compete ao CI Máquinas:

I – Acompanhar e subsidiar o processo de revisão da NR12, conduzido pela Comissão Nacional Tripartite Temática instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

II – Estabelecer estratégias visando o cumprimento da NR12 na fabricação e comercialização de máquinas e equipamentos;

III – Definir e acompanhar ações conjuntas de monitoramento da importação de máquinas e equipamentos, objetivando a adequação das máquinas e equipamentos importados à NR 12;

IV – Contribuir para o processo de inclusão das questões de segurança de máquinas e equipamentos no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade;

V – Acompanhar os programas e políticas públicas de renovação do parque instalado e propor medidas para seu aperfeiçoamento e sua integração com a NR12.

VI – Propor medidas para promover a adaptação de máquinas e equipamentos à NR 12 e acompanhar este processo de adaptação, bem como seus impactos.

Parágrafo Único O CI Máquinas poderá criar comitês setoriais, com o intuito de estudar ações específicas para atividades econômicas ou cadeias produtivas.

Art. 6º O CI Máquinas poderá convidar outras instituições públicas e privadas, representações de trabalhadores e empregadores, fabricantes e importadores de máquinas e especialistas nos assuntos em discussão, para apoiar a execução dos trabalhos e subsidiar as deliberações.

Parágrafo Único As despesas de deslocamento para participação das reuniões da Comissão Técnica de que trata esta Portaria correrão por conta de cada órgão ou entidade partícipe.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

MAURO BORGES LEMOS

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA

Ministro de Estado da Fazenda

pat

Ano I • número 1 • 2014

REVISTA DE PREVENÇÃO
DE ACIDENTES NO TRABALHO

Nova revista do setor

A Revista PAT - Prevenção de Acidentes no Trabalho é uma publicação bimestral, segmentada e especializada. Com objetivo de informar aos que militam as áreas de segurança e saúde total do trabalhador, em higiene industrial, ergonomia, equipamentos de proteção individual e coletiva, sistemas de gestão, segurança e saúde no trabalho, laborais etc. Com acontecimentos reais e recentes do mercado, através de matérias especiais, artigos técnicos, perfis empresariais e de produtos, novidades, lançamentos, releases, entrevistas exclusivas, aplicações, panoramas, legislação, normatização, dentre outros.

Perfil do Revista

LEITOR

Profissionais (homens e mulheres) com demanda de produtos e serviços de segurança e saúde no trabalho para garantia total do trabalhador:

• Responsáveis de Compras • Cipeiros • Técnicos de Segurança
• Engenheiros do Trabalho • Médicos do Trabalhos

• Chefes de Manutenção, de Vigilância e de Treinamento • Compradores • Enfermeiros do Trabalho • Engenheiros de Segurança do Trabalho • Fornecedores de Equipamentos de Proteção Individual • Médicos do Trabalho • Presidentes e Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes • Recursos Humanos • Relação Industriais • Técnicos de Segurança no Trabalho.

Todos com poder de decisão e/ou especificação.

INFORMAÇÕES GERAIS

Formato: 21 × 28 cm
Tiragem de 12.000 exemplares
Periodicidade: Bimestral
Distribuição: Gratuíta em todo Brasil
Capa: Couchê 150 grs com verniz UV
Miolo: Couchê 115 grs em 4 × 4 cores

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA

- Sudeste 56,34%
- Sul 17,65%
- Nordeste 13,15
- Centro-Oeste 8,18%
- Norte 2,68%

FORMATO DOS ANÚNCIOS

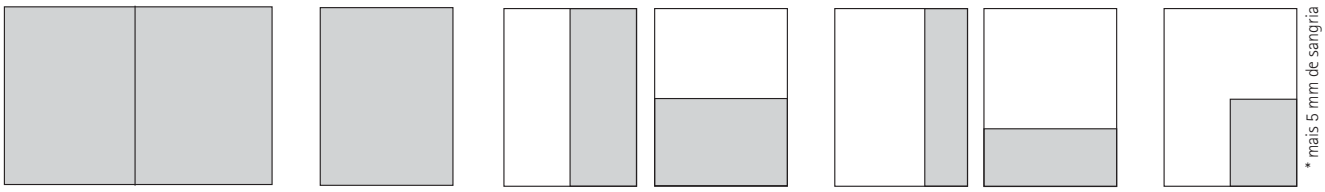

Página dupla
42 × 28 cm*

1 página, 2ª,
3ª e 4ª capas
21 × 28 cm*

1/2 página
10,5 × 28 cm
ou 14 × 21 cm*

1/3 página
7 × 28 cm
ou 9 × 21 cm*

1/4 página
10,5 × 14 cm*

* mais 5 mm de sangria

pat

Telefone: +55 11 **2062-1231**
E-mail: vendas@revistapat.com.br • www.revistapat.com.br
Rua: Manuel Buchalla, 180 • Ipiranga
Cep: 04230-030 • São Paulo • SP • Brasil

A MARCA QUE ESTÁ SEMPRE À FRENTE AGORA É LÍDER MUNDIAL.

ardeias.com.br

A Altiseg, referência nacional em proteção contra quedas, agora é uma empresa da Capital Safety, líder mundial em segurança em altura, dona das marcas DBI-SALA® e PROTECTA®.

A experiência e reconhecimento da Altiseg aliadas ao portfolio expandido da Capital Safety, abrirão novas oportunidades, permitindo que a empresa utilize 100% do seu potencial e voe muito mais longe.

Conheça as soluções abrangentes da Capital Safety: equipamentos, treinamentos e serviços. Um planejamento completo e exclusivo que resulta em um ambiente 100% protegido contra acidentes.

www.capitalsafety.com
www.altiseg.com.br

capital SAFETY

altiseg®
segurança em altura

LÍDER MUNDIAL EM PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS

capital SAFETY | DBI SALA® | PROTECTA® | altiseg® segurança em altura